



## ÍNDICE

1. OBJETO/DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/VISITA TÉCNICA/CREDENCIAMENTO
3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. MULTA
10. GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS
11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
16. FISCALIZAÇÃO
17. OBRIGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
19. VALOR ESTIMADO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
20. CONDIÇÕES GERAIS

### ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO: (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; COTAÇÕES; ORÇAMENTOS; DISPENSA DE LICENCIAMENTO; I ACESSIBILIDADE; II ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÕES; OFÍCIO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DRENAGEM; QCI; BDI; COMPOSIÇÕES; CRONOGRAMA PLE; CRONOGRAMA; QUADRO DE RUAS; MEMÓRIA DE CÁLCULO; MEMÓRIA DE CÁLCULO – DRENAGEM; ENCARGOS SOCIAIS; PLANTAS PAVIMENTAÇÃO; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; PLANTA DE LOCALIZAÇÃO; PERFIS LOGITUDIAIS e ART.).

ANEXO II – TERMO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (SUBITEM 4.2.2.1, alínea “e”);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

TIPO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

DIA: 02/06/2020

HORÁRIO: 09:30h.

ENDEREÇO: Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro de Cafarnaum Bahia.

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº 13.714.142/0001-62**, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum Bahia, mediante a Comissão de Licitação, designada pelo **DECRETO Nº 425/2020**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado abaixo, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, para execução de obras e serviços de engenharia, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O presente procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 8.666/93**, da **Lei Complementar nº 123/06**.

A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

**1. OBJETO/DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**1.1. OBJETO:** Pavimentação de Ruas em paralelepípedos no Povoado de Pedras no interior do Município de Cafarnaum – Bahia, conforme Contrato de Repasse nº 896229/2019/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional Representado pela Caixa Econômica Federal, e este Município, objetivando a **EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRODES**.

**1.2. DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

1.2.1. As obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital, se encontram descritos no Projeto Básico (Anexo I), parte integrante deste edital.

**1.3. LOCAL DE EXECUÇÃO**

1.3.1 As obras/serviços/fornecimentos, objeto da presente licitação, serão executados **nos seguintes Logradouros Públicos:**

- ✓ Rua da Telemar - Trecho 1 e 2.
- ✓ Rua do Posto 2 - Trecho 1.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/VISITA TÉCNICA/CRENCIAMENTO**

**2.1.** Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o **capital social mínimo de R\$ 23.998,33 (vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três)**.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo constante do **Anexo V**) deste edital, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2.3. O edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados através do site: [www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes](http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes), e ainda estará disponível para retirada ou consulta no endereço e horários indicados no preâmbulo deste Edital.

2.4. As empresas que retirarem o edital, deverão preencher a Guia de Retirada de Edital conforme modelo do anexo VI deste edital e enviar para o Setor de Licitações através do e-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com). A não remessa da Guia de Retirada, exime a Comissão Permanente de Licitação deste Município, de futuras comunicações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

2.5. A visita *in-loco* não será obrigatória, porém, recomenda-se que os licitantes visitem os locais onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um técnico com conhecimento em obras/serviços de engenharia civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços/fornecimentos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

2.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

2.5.2. Os custos de visita aos locais das obras/serviços/fornecimentos correrão por exclusiva conta das licitantes.

2.5.3. Em caso de dúvidas sobre a visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos as licitantes deverão contatar com o Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município ou solicitar informações com quaisquer um dos membros da **Comissão de Licitação**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

2.5.4. Caso o licitante queira fazer a visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo **menos 48 (quarenta e oito) horas** e ser realizada em horário comercial.

2.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Cafarnaum e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Cafarnaum;
- d) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Cafarnaum;
- d.1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) Em consórcio, nem a subcontratação total ou parcial das obras/serviços/fornecimentos;
- g) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento) do capital** com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**2.7. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.**

2.7.1. Por documento hábil, entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública ou privada para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) Quando titular da empresa, documento comprobatório de sua capacidade para representá-la.

2.7.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

### **3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO**

**3.1.** Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste edital e seus anexos, serão dirimidos pela Comissão de Licitação, respeitado o prazo disposto no subitem 3.2 a seguir descrito. **Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para auxiliá-la na interpretação de quaisquer dúvidas de caráter técnico.**

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

3.3. Analisando as consultas, o Município de Cafarnaum através da Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando sua decisão, por escrito e por meio de publicação, às demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrarem o edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

3.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução das obras/serviços/fornecimentos, seus custos e prazos de execução.

3.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Cafarnaum através da Comissão Permanente de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

3.6. **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante** que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste edital, de **02 (dois) invólucros, fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro n.º 01 (um) – “Documentação de habilitação”**
- **Invólucro n.º 02 (dois) – “Proposta Financeira”**

4.1.1. A documentação de habilitação e a proposta financeira serão entregues pessoalmente ou por via postal, **desde que sejam recebidas pela Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas**, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

4.1.2. É de inteira responsabilidade do(a) licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste edital, serão consideradas como não recebidas.

4.1.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e o Município serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

4.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “Documentação de habilitação” e “Proposta Financeira”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

4.1.5.A “Documentação de habilitação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

**4.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Cafarnaum, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.**

4.1.6. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 2.7 deste edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura, nas modalidades previstas no subitem 2.7.1.

4.1.7. As propostas deverão contemplar todas as obras/serviços/fornecimentos que compõem o objeto deste edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes no Projeto Básico (**Anexo I**), parte integrante deste edital. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todas as obras/serviços/fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

## **4.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01 (UM)**

4.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro nº 01 (um), será apresentada a “Documentação de habilitação”, devidamente encadernados ou grampeados.

4.2.1.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

4.2.1.2. Toda a documentação do involucro 01 deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou por servidor do município de Cafarnaum; ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial..

4.2.2. A Documentação de habilitação– Invólucro n.º 01 (um) constitui-se de:

### **4.2.2.1. Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Cafarnaum, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO III**, integrante deste edital;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

f) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, consoante modelo do anexo V;

#### 4.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta Quanto aos Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **com validade em vigor**;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, **com validade em vigor**.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, **com prazo de validade em vigor**.

#### 4.2.2.3. Qualificação Técnica

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, **profissional** habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço/fornecimento relativo objeto idêntico ou similar ao desta licitação;

c.1) Definem-se como serviços similares: pavimentação em paralelepípedos e/ou pavimentação asfáltica;

c.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

d) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

I. O empregado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

II. O sócio;

III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

f) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

g) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

h) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

#### 4.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, **o capital social mínimo exigido no subitem 3.1 deste edital.**

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2.1) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que **01 (um)** em todos os índices referidos na alínea "c.2" deste subitem.

c.2.2) O licitante deverá comprovar que possui **capital mínimo** equivalente a **10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**.

4.2.3.A validade das certidões referidas no subitem 4.2.2.2, alíneas "c" a "e", e no subitem 4.2.2. 4, alínea "b", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. **Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

4.2.4. Caso a(s) certidão (ões) expedidas pela (s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) POSITIVA(S), deverá constar **expressamente** na mesma o EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN.

4.2.5. As certidões apresentados deverão ser apresentados com **prazo de validade em vigor**, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1.

4.2.5.1. Em se tratando de documentos emitidos via internet, **sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes**, e se apresentados de outra forma, **poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor do município de Cafarnaum.**

4.2.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, **deverá pertencer a empresa que efetivamente executará as obras/serviços/fornecimentos**, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com **exceção da Comprovante de Regularidade junto ao INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, esta quando emitida em nome da matriz é válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS**, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

4.2.7. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 2.2 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4.2.8. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de **regularidade fiscal** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006). A aplicação do tratamento diferenciado está condicionado a apresentação da declaração ou certidão comprobatória de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, **prorrogável por igual período**, a critério do Município de Cafarnaum, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

4.2.10. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 4.2.9 acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.**

### **4.3. PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02 (DOIS)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

4.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 01(uma) via devidamente encadernado ou grampeados.

4.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste edital e seus anexos constitutivos.

4.3.1.2. Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso, bem como, no caso de divergência entre os valores, unitário e global, será considerado o valor unitário.

4.3.2. A **Proposta Financeira – invólucro nº 02 (dois)** constitui-se dos seguintes documentos.

4.3.2.1 O Termo de Proposta (**Pré-Capa anexo II**) integrante deste edital deverá conter o valor global, incluindo BDI, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS, IMPOSTOS EMOLUMENTOS, para execução do objeto desta licitação, e deverá constituir-se, no primeiro documento da proposta financeira.

4.3.2.2 Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

4.3.2.3 **Planilha Orçamentária de Obras/Serviços/Fornecimentos** com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pelo Município de Cafarnaum.

4.3.2.3.1 Junto com O Termo de Proposta, a **Planilha Orçamentária das Obras/Serviços/Fornecimentos** deverá ser apresentada em português, sem rasuras e sem emendas.

4.3.2.4 Detalhamento dos Encargos Sociais.

4.3.2.5 Detalhamento do BDI.

4.3.2.5.1 No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra/serviço/fornecimento. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra/serviço/fornecimento.

4.3.2.6 **Planilha de composição de preços unitários**, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras.

4.3.2.6.1 A licitante deverá apresentar **planilhas de composição de preços unitários**, objetivando facilitar a conferência da mesma.

4.3.2.6.2 No caso de existirem itens de serviços repetidos nas **Planilhas Orçamentárias de Obras/Serviços/Fornecimentos** será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais, a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das **Planilhas de Orçamentária de Obra/Serviço/Fornecimento (Planilha de Preços)**, devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

4.3.2.7 **Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral das obras/serviços/fornecimentos**, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução das obras/serviços/fornecimentos, estabelecido no subitem 5.1 deste edital.

4.3.3 **Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI**, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

4.3.4 Os custos de administração local deverão fazer parte das **Planilhas de Orçamentária de Obras/Serviços/Fornecimentos (Planilha de Preços)**, não devendo fazer parte do Detalhamento do BDI.

4.3.5 A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com os valores em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos das obras/serviços/fornecimentos descritos na **Planilha Orçamentária do Município de Cafarnaum**, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local das obras/serviços/fornecimentos, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global do lote ofertado.

4.3.6 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pelo Município de Cafarnaum, e que integram o presente edital.

4.3.7 O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias** contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período. Caso o licitante deixe de estipular o prazo de validade da sua proposta ou apresente prazo divergente do exigido neste edital, será considerado como válido o prazo de Município de Cafarnaum.

4.3.8 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços/fornecimentos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer obra/serviço/fornecimento para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS.**

5.1. O prazo máximo de vigência do contrato a ser firmado será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados, a partir da assinatura. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias** a partir da emissão da ordem de Serviços, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## **6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

6.1. Os mesmos permanecerão válidos pelo período de **um ano** contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:



$$R = V \times \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

6.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos das obras/serviços/fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente **atestada pela fiscalização do Município de Cafarnaum formalmente designada**, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

7.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

7.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais:

- a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão realizados medição e pagamento de **50%** do valor proposto para o item na primeira medição. Os **50% (cinquenta por cento)** restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.

7.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de obras/serviços/fornecimentos executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

**%AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)**

7.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

7.5. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pelo Município de Cafarnaum, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

7.6. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como primeira estimativa de evento das



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

obras/serviços/fornecimentos objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

7.7. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra/serviço/fornecimento objeto da presente licitação;

a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária;

c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.

**7.7.1. As Certidões de Regularidade perante a Fazenda Federal; Prova de regularidade com o FGTS; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; De Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Todas as provas citadas neste item deverão estar com prazo de validade em vigor.**

7.7.2. O Município de Cafarnaum fará a compensação dos valores pagos a maior, **se for o caso**, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.

7.7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.

7.8. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras/serviços/fornecimentos faturados, indicando a data da aprovação do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

7.9. O Município de Cafarnaum considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços/fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 7.1.1, para pagamento.

7.10. As faturas/notas fiscais só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pelo Município, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

7.10.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pelo Município, e, que cubram a execução das obras/serviços/fornecimentos.

7.10.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.11. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Cafarnaum dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo Município de Cafarnaum dos prazos estabelecidos.

7.11.1. A suspensão de pagamento devido ao descumprimento do disposto no subitem 7.11, não gerará para o município de Cafarnaum nenhuma responsabilidade, nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

7.12. Não constituem motivos de pagamento pelo Município de Cafarnaum obras/serviços/fornecimentos em excesso, desnecessários que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra/serviço/fornecimento algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.

**7.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.**

7.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

7.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

7.15. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 7.1.1, caso em que o Município de Cafarnaum efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\underline{AM = P \times I, \text{ onde:}}$$
$$\underline{AM = Atualização Monetária:}$$



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**P = Valor da Parcela a ser paga; e,**  
**I = Percentual de atualização monetário, assim apurado:**

$$I = \left[ \left( \frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left( \frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left( \frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

**Onde:**

**i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";**

**d = Número de dias em atraso no mês "m";**

**m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária**

7.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

7.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Cafarnaum, o atraso injustificado na execução do contrato, a **inexecução total ou parcial** do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o Município de Cafarnaum, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Cafarnaum pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.1 é de competência do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias da abertura de vista**, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de 2 (dois) anos da sua aplicação.

## **9. MULTA**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

9.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de **0,1 % (um décimo por cento) ao dia**, sobre o **valor global do contrato**, até o limite de **20% (vinte por cento) do prazo** contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

9.1.1. O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 9.1 acima.

9.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Cafarnaum, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Município de Cafarnaum o valor total da multa, no **prazo de 10 (dez) dias**, contado a partir da data da comunicação.

9.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Cafarnaum, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

9.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

9.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

9.3.3 A contratada terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso ao Município de Cafarnaum.

9.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

9.3.4.1 Em caso de relevação da multa, o Município de Cafarnaum se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.3.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Autoridade Competente para julgamento do recurso.

9.3.6 Caso a Autoridade Competente mantenha a multa, não caberá mais recurso.

9.3.6.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, nos termos do subitem 9.3.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

9.3.6.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças do Município de Cafarnaum o valor total da multa, nos termos do subitem 9.3.

## **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS**

10.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser apresentada no momento de assinatura do contrato, em espécie, em **Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.**

10.2 Quando se tratar de **caução em títulos da dívida pública** estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 deste edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.

10.3 A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 deste edital.

10.4 A contratada manterá atualizada a garantia contratual até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório do objeto contratado.

10.5 Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos contratados.

10.6 A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pelo Município de Cafarnaum, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.

10.7 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

10.8 A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.

10.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pelo Município de Cafarnaum.

10.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

10.11 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

10.12 A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta fiança bancária.

#### **10.13 DOS PRAZOS DE GARANTIAS.**

10.13.1 O prazo de garantia da responsabilidade de empreiteiros e construtores está disciplinado no Código Civil de 2002, no seu art. 618:

a) "Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de **5 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

10.13.2 Todas as obras/serviços/fornecimentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

#### **11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS**

11.1 Os invólucros de que trata o subitem 4.1 deste edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no "preâmbulo" deste edital, observado o disposto nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital.

11.2 Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente licitação e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo (a) titular da Comissão de Licitação com o auxílio dos demais membros.

11.3 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) – "Documentação de habilitação" que será em seguida examinada pela Comissão com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.

11.3.1 Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 11.3 acima, inclusive com a renúncia expressa das licitantes ausentes, poderão ser abertos os invólucros n.º 2 (dois) – "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir de sua abertura, após o que serão encaminhadas à Comissão de Permanente de Licitação para as providências subsequentes.

11.3.2. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 11.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação até a data a ser marcada para sua abertura.

11.3.3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão de Licitação providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

11.3.4. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Comissão de Licitação, durante o período de **60 (sessenta) dias**. Findo este prazo o Município de Cafarnaum fica autorizado a incinerá-los.

11.3.5. As “Propostas Financeiras” – Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 11.3.1 deste edital.

11.3.6. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação de habilitação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.

11.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

## **12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

12.1 A **Comissão de Licitação** composta de, no mínimo **03 (três) membros**, procederá ao exame e ao julgamento da “Documentação de habilitação” e da “Proposta Financeira” e elaborarão relatórios de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará à Autoridade Superior para aprovação.

### **12.2. Julgamento da “Documentação de habilitação – Invólucro n.º 01 (um)”**

12.2.1. O julgamento da “Documentação” será realizado segundo as informações constantes do subitem 4.2 deste edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.

12.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação de habilitação”, serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros n.º 02 (dois) – “Propostas Financeiras”.

12.2.3. O resultado será comunicado por escrito pela Comissão de Licitação diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 11.3.1 deste edital.

12.2.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

12.2.5. No caso do subitem 11.3.1 a Comissão de Licitação encaminhará o relatório do julgamento da “Documentação”, com parecer conclusivo para aprovação pela Autoridade Superior, com a indicação das licitantes habilitadas.

### **12.3. Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro n.º 02 (dois)”**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

12.3.1. A Comissão de Licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

12.3.2. As Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se elas estão completas, se houve erros de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências, inclusive se o valor global da proposta não ultrapassa o valor global orçado pelo Município de Cafarnaum, apresentado no subitem 19.1 deste edital.

12.3.3. Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;

12.3.4. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

12.3.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

12.3.6. A Comissão de Licitação poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e, também, não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

12.3.7. A Comissão de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

a) Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo Município de Cafarnaum ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93.

12.3.7.1. Consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pelo Município de Cafarnaum, ou,

b) Valor orçado pelo Município de Cafarnaum.

12.3.7.2. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 12.3.7.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, 12.3.7.1 acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “b” acima e o valor da correspondente proposta.

12.3.8. Não se admitirá proposta que apresentar **preço global e, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Diligência junto ao licitante para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) Consultas a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similares;

d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

12.3.10. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

12.3.11. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o Município de Cafarnaum quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

12.3.12. O Município de Cafarnaum não fixará preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvados o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

12.3.13. No **caso de empate** entre duas ou mais propostas, sem a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio, em ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, **vedado** qualquer outro processo.

12.3.14. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

12.3.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

12.3.15.1.A melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **02 (dois) dias**, contados da comunicação da Comissão de Julgamento, na hipótese de ausência.

12.3.15.2.A proposta reformulada nos termos do subitem 12.3.15.1, deverá ser encaminhada em original no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a Comissão de Licitação, contado da data da comunicação do Município de Cafarnaum por meio da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

12.3.15.3.Para efeito do disposto no subitem 12.3.14 deste edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionado, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.3.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3.15.4. A condição prevista nas alíneas “b” e “c” acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.4. A Comissão de Licitação analisará individualmente os preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

12.5. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pelo Município de Cafarnaum, para execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital.

12.6. A Comissão de Licitação encaminhará à aprovação da Autoridade Superior o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.6.1. Após a publicação/divulgação do resultado do julgamento das “Propostas Financeiras” e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao Gerente da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à Autoridade Competente, com vistas à homologação final e autorização para contratação das obras/serviços/fornecimentos com a licitante vencedora do certame.

12.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o Município de Cafarnaum poderá fixar as licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

12.8. A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cafarnaum, bem como será comunicado diretamente às licitantes através do sitio ou e-mail.

12.9. Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este edital.

12.10. É **facultada** à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada** a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

12.11. É **facultada** à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, realizar consulta:

a) Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) No portal do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) para verificar se o licitante possui condenação Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível;

c) Junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

### **13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1. A homologação do resultado e a adjudicação das obras/serviços/fornecimentos à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame serão efetuadas pela Autoridade Superior, com base no relatório emitido pela Comissão de Licitação, observadas as condições constantes do edital e seus anexos. Procedida a homologação e adjudicação do objeto licitado pela autoridade competente, a Comissão de Licitação providenciará a publicação do resultado final.

### **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da divulgação da decisão.

14.1.1. **Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

14.1.1.1 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

14.2. O recurso deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cafarnaum, no endereço indicado no preâmbulo, nos horários das 8hs00min a 12hs00min.

14.3. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

14.5. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

14.6. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.7. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na Prefeitura Municipal de Cafarnaum, necessariamente, até **5 (cinco) dias** da data do término do prazo recursal.

## **15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Cafarnaum, no endereço indicado no preâmbulo, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da convocação.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma **única vez, por igual período**, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cafarnaum.

15.3. O Município de Cafarnaum providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado e da União, até o **quinto dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

15.4. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

15.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, o Município de Cafarnaum convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

15.6. A licitante vencedora desistente da assinatura do contrato estará sujeita as sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

15.7. A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA ou CAU com jurisdição no local de execução das obras/serviços/fornecimentos (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010), juntamente com o registro dos responsáveis



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

técnicos pelas obras/serviços/fornecimentos objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 317, de 31/10/86.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

16.1. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos **será realizada pelo Município de Cafarnaum, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93**, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

16.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à **Autoridade Superior**.

16.5. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à **Autoridade Superior**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8. Fica assegurado aos técnicos do Município de Cafarnaum o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

## **17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

17.2. Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

17.3. A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Município de Cafarnaum. Mesmo as comunicações via telefone, fax ou e-mail.

17.4. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços/fornecimentos.

17.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município de Cafarnaum e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto desta licitação.

17.6. Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local das obras/serviços/fornecimentos.

17.7. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos no prazo contratual.

17.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Cafarnaum, bem como todo o material necessário à execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto do contrato.

17.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras/serviços/fornecimentos.

17.10. Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras/serviços/fornecimentos deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer obra/serviço/fornecimento para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

17.11. A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de Cafarnaum, no local da obra/serviço/fornecimento, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

17.12. Responsabilizar-se, desde o início das obras/serviços/fornecimento até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

17.13. No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

17.14. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços/fornecimentos.

17.14.1. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Município de Cafarnaum.

17.15. Durante a execução das obras/serviços/fornecimentos caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de Cafarnaum), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra no padrão estabelecido MDR/CEF, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras/serviços/fornecimentos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços/fornecimentos; e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

17.16. Na execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de Cafarnaum;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras/serviços/fornecimentos, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

17.17. A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

17.18. Manter durante toda a vigência e execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos neste edital.

## **18 RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 Concluídos as obras/serviços/fornecimentos, a contratada solicitará ao Município de Cafarnaum, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** da data da solicitação.

18.2 O Município de Cafarnaum terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços/fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

18.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras/serviços/fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o Município de Cafarnaum emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços/Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

18.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de Cafarnaum sobre todas as obras/serviços/fornecimentos executados.

18.5 A última nota fiscal/fatura de obras/serviços/fornecimentos somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18.6 Os resultados das obras/serviços/fornecimentos, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras/serviços/fornecimentos, serão de propriedade do Município de Cafarnaum, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

## **19 VALOR DO ORÇAMENTO**

19.1 O Município de Cafarnaum se propõe a pagar pelas obras/serviços/fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 239.983,35 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

19.2 As despesas com a execução das obras/serviços/fornecimentos são oriundas do Contrato de Repasse nº 896229/2019/MDR/CAIXA, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, Representado pela Caixa Econômica Federal, e este Município, e as demais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos;  
Projeto/Atividade: 1009 - Construção, Restauração e Pavimentação de Vias Públicas;  
Elemento de despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações;  
Fonte de Recurso: 24 Transferências de Convênios – Outros.

## **20 CONDIÇÕES GERAIS**

20.1 Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinada obra/serviço/fornecimento deverão ser esclarecidas junto à **Comissão de Licitação**. A obra/serviço/fornecimento que venha a ser condenado pela fiscalização deverá ser refeito pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

20.1.1 Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o **artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93**.

20.2 Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de **Termo Aditivo**, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a obras/serviços/fornecimentos extras.

20.3 O Município de Cafarnaum poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

20.4 O Município de Cafarnaum poderá, ainda, revogar a licitação, no todo ou em parte, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.

20.5 Fica garantido ao Município de Cafarnaum, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte.

20.6 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do Município de Cafarnaum, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

20.7 A contratada será responsável, perante o Município de Cafarnaum, pela qualidade total das obras/serviços/fornecimentos, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

20.8 A contratada considera que conhece plenamente e integralmente o presente edital e que o aceita totalmente, ressalvando as exceções que tenha formulado explicitamente na sua proposta, com as quais o Município de Cafarnaum concordou previamente e formalmente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

20.9 A contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução das obras/serviços/fornecimentos, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

20.10A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes a seu pessoal, decorrente em função da obra/serviço/fornecimento contratado e/ou por ela causado a terceiros.

20.11A contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias, e ao pagamento de encargos sociais, e impostos Municipais, Estaduais e Federais que incidirem sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos.

20.12A licitante considera que a sua participação nestes trabalhos implica a verificação o dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pelo Município de Cafarnaum em decorrência deste edital e seus anexos, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.

**20.13 Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições. Nos casos omissos este edital e seus anexos serão regidos pela Lei 8.666/93.**

20.14 O Foro da **comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia**, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cafarnaum Bahia, 05 de maio de 2020.

Jackson Aloan de Souza Marques  
Presidente da COMPEL



# **ANEXO I**

# **PROJETO BÁSICO**

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- COTAÇÕES;
- ORÇAMENTOS;
- DISPENSA DE LICENCIAMENTO;
- I ACESSIBILIDADE
- II ACESSIBILIDADE;
- DECLARAÇÕES;
- OFICIO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DRENAGEM;
- QCI;
- BDI;
- COMPOSIÇÕES.
- CRONOGRAMA PLE;
- CRONOGRAMA;
- QUADRO DE RUAS;
- MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- MEMÓRIA DE CÁLCULO – DRENAGEM;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- PLANTAS PAVIMENTAÇÃO;
- RELATÓRIO FOTOGRAFICO;
- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;
- PERFIS LOGITUDIAIS;
- ART.





## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**

Estas especificações técnicas regerão a execução das obras de pavimentação.

No que diz respeito às especificações de materiais deverão ser consideradas as seguintes normas gerais:

- Os materiais a serem empregados na obra serão de boa qualidade e obedecerão as especificações contidas no presente edital e as normas da ABNT.
- Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, em qualquer momento, a aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

### **1.0 – SERVIÇOS INICIAIS**

#### ***PLACA DE OBRA***

A Contratada deverá colocar uma placa, indicativa dos serviços em local a ser definido pela Fiscalização da PMC.

#### ***SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS***

A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados ao perfeito levantamento para a locação final dos projetos e greides.

A locação da circulação, níveis, desníveis, cortes e aterros, bem como o alinhamento deverá estar em conformidade com o projeto.



## **2.0 – MOVIMENTO DE TERRA**

### **REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO**

Regularização do subleito é a denominação tradicional para as operações (cortes e aterros até 0,20m) necessárias à obtenção de um leito “conformado” para receber um pavimento. Cortes e aterros acima de 0,20m são considerados serviços de terraplanagem, enquanto a regularização do subleito, que também envolve a compactação dos 0,20m superiores do subleito é considerada um serviço de pavimentação.

Pode acontecer numa regularização do subleito, caso o solo seja orgânico, ou expansivo, ou de baixa capacidade de suporte, ou seja, solo de má qualidade, a necessidade de substituição da camada de solo. Sendo necessário, o solo substituto deverá ser analisado, não se admitindo **ISC<8.0%** e **expansão superior a 2%**.

A execução da regularização do subleito envolve basicamente as seguintes operações: escarificação e espalhamento dos materiais, homogeneização dos materiais secos, umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade, compactação e acabamento.

Os equipamentos a serem utilizados nestas operações são os seguintes:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Grade de discos;
- Caminhão “pipa” com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela fiscalização.



### **3.0 – MEIO-FIO**

#### **ASSENTAMENTO DAS GUIAS PARA CONTENÇÃO DO PAVIMENTO**

Para assentar as guias de meio fio pré-moldado tipo econômico (13x15x30x100cm) será aberta uma vala ao longo das bordas do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidas no projeto, o fundo da vala deve ser regularizado e convenientemente compactado com solo adequado em camadas máximas de 10cm de espessura, até ao nível desejado.

As guias serão assentadas obedecendo ao alinhamento e cotas estabelecidas no projeto.

Para garantia de estabilidade e alinhamento das guias, deverá ser executado reforço interno no encontro das guias. Este reforço será executado com concreto no formato de semicone, raio na base, com resistência à compressão equivalente a 15MPa.

### **4.0 – PAVIMENTAÇÃO**

#### **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS**

As ruas devem estar regularizadas com o traçado e nivelamento pronto para atender o projeto.

O caixão da rua será definido por meio-fio de concreto, com altura mínima de 30cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia e calçado com concreto simples.

Sobre o subleito compactado será executada base compactada em arenoso (colchão de areia), com camada de 10cm de espessura após a compactação.



Sobre colchão de areia, nivelado, serão assentados, com soquetes, os paralelepípedos. As pedras deverão ter uniformidade nas dimensões, com o comprimento tendo pelo menos o dobro da largura e altura sempre inferior à largura.

Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima.

As peças serão rejuntadas com mistura de cimento e areia no traço 1:3, espalhada seca e compactada com cepo de madeira ou compactador tipo de pneus ou tandem liso.

## **5.0 – PASSEIOS**

### **ASSENTAMENTO DO MEIO-FIO PARA A CONTENÇÃO DAS CALÇADAS**

Para assentar as guias de meio fio pré-moldado tipo econômico (7,5x30x100cm) será aberta uma vala ao longo das bordas externas do passeio, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidas no projeto, o fundo da vala deve ser regularizado e convenientemente compactado com solo adequado em camadas máximas de 10cm de espessura, até ao nível desejado.

As guias serão assentadas obedecendo ao alinhamento e cotas estabelecidas no projeto.

Para garantia de estabilidade e alinhamento das guias, deverá ser executado reforço interno no encontro das guias. Este reforço será executado com concreto no formato de semicone, raio na base, com resistência à compressão equivalente a 15MPa.



### ***ATERRO DOS PASSEIOS***

Os passeios deverão ser aterrados com material de 1ª categoria e esse serviço deverá ser executado até 5cm abaixo da cota superior da guia, a fim de servir de escoramento para as peças de meio fio.

Se houver conveniência, o material proveniente da demolição dos passeios existentes poderá ser reutilizado como reforço de base. Em caso negativo o entulho deverá ser removido do local.

### ***PASSEIO EM CONCRETO***

O terreno do passeio após o acerto ou aterro, deverá ser fortemente apilado na umidade adequada com soquete de pelo menos 10 kg.

Os Passeios serão executados em concreto desempenado que deverá possuir resistência mínima de  $FCK=25,0MPa$ , Traço 1:2,5:3,5 e espessura mínima de 5cm.

Os passeios devem obedecer aos alinhamentos e devem prever juntas de dilatação térmica, sendo suas superfícies divididas em painéis por juntas seca. O acabamento será obtido pelo sarrafeamento, desempeno e moderado alisamento do concreto.

O afastamento máximo entre juntas paralelas será de 2,00m.

A declividade transversal dos passeios será de 3% e a declividade longitudinal deverá acompanhar a das guias.

As rampas para auxiliar na locomoção dos portadores de necessidades especiais, principalmente cadeirantes e também mães com carrinho de bebê, serão feitas do mesmo material dos passeios.

A localização das rampas, bem como as suas dimensões, estão indicadas nas plantas de pavimentação e detalhe do projeto.



## **PISO TÁTIL**

Sobre os passeios serão assentados os pisos táteis do tipo direcional (aplicados nos meios de quadra onde não há mudança de direção) e de alerta (aplicados onde há mudanças de direção ou obstáculos) objetivando proporcionar mobilidade com segurança aos deficientes visuais, conforme projeto.

<b>CÓDIGO</b>	<b>MODELO</b>	<b>COMPRIMENTO</b>	<b>LARGURA</b>	<b>ESPESSURA</b>	<b>FIXAÇÃO</b>
PTC – A	Alerta	25 cm	25 cm	2 cm	Argamassa
PTC – D	Direcional	25 cm	25 cm	2 cm	Argamassa

*Tabela de especificações – piso tátil.*

## **6.0 – SINALIZAÇÃO**

### **PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

As placas de sinalização vertical de vias urbanas serão confeccionadas em chapas de aço, espessura mínima de 1,25 mm, revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão a quente, conforme Norma NBR 7008-1 (2012), grau ZC, revestimento mínimo Z275.

Após cortadas em duas dimensões finais e furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem.

Devem, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratada, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva ou pintura. O verso deve ser pintado em preto semifosco.



# PREFEITURA DE CAFARNAUM

Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

O suporte será confeccionado em tudo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular diâmetro de 2", com costuras e pontas lisas, em coluna simples e em conformidade com a Norma ABNT NBR-8261/2010.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Na parte inferior do suporte, deverá ser soldada uma peça de 15 cm de barra de ferro DN 5/16", no sentido transversal, distando de 100 a 300 mm da base (a ser imerso na Fundação). Esta peça tem a finalidade de propiciar à placa de sinalização, reação contrária à ações externas que tendem a fazer a placa girar sobre seu eixo vertical.

A Fundação da placa (fixação do suporte ao solo), deverá ser feita utilizando-se concreto FCK=15MPa e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 (cimento, areia) compatível com o piso da calçada. O furo da Fundação deverá ser do tipo circular (trado manual, broca ou cavadeira), com diâmetro de 30 cm e profundidade de 60 cm.

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito especifica que as placas de sinalização de vias urbanas devem estar entre 2,0 e 2,5 metros de altura em relação ao piso acabado.

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca.

Forma		Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO      PROIBIÇÃO	Fundo	Branca	
	Símbolo	Preta	
	Tarja	Vermelha	
	Orla	Vermelha	
	Letras	Preta	



*Padrão circular das placas de trânsito.*



# PREFEITURA DE CAFARNAUM

Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 (Parada Obrigatória) e R-2 (Dê a Preferência).

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

*Padrão octogonal e triangular das placas de trânsito.*

A escolha das cores nos sinais de regulamentação será feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	Padrão Munsell	Utilização nos Sinais de Regulamentação
Vermelha	7,5 R 4/14	- Orla e Tarja dos sinais de regulamentação em geral - Fundo do Sinal R-1
Preta	N 0,5	- Símbolos e Legendas dos sinais de regulamentação
Branca	N 9,5	- Fundo dos sinais de regulamentação em geral - Letras do Sinal R-1

sendo: R – red / vermelho

N – neutral (cores absolutas)

*Cores padrão para as placas de trânsito.*

As dimensões aqui especificadas e adotadas no projeto se referem às dimensões recomendadas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e serão adotadas somente as que dizem respeito a Vias Urbanas.

Para esse projeto de pavimentação, as dimensões estão abaixo listadas em função da forma:





CIRCULAR	VIA	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Tarja (m)
	Urbana (de trânsito rápido)	0,75	0,075	0,075
	Urbana (demais vias)	0,5	0,05	0,05

OCTOGONAL R-1	Via	Lado (m)	Orla Interna Branca (m)	Orla Externa Vermelha (m)
	Urbana	0,35	0,028	0,014

Os sinais retrorrefletivos devem ser confeccionados com película refletiva do Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013, utilizados para confecção de símbolos, números, letras, tarjas e fundo. Essas películas devem apresentar os valores mínimos de coeficiente de retrorreflexão conforme a norma vigente.

### ***PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA***

Em pontos determinados no projeto, serão confeccionadas e instaladas placas esmaltadas de identificação com o nome da rua nas dimensões 45x25cm. Estas placas serão fixadas nas testadas das edificações existentes.

As placas de indicadores de logradouro serão confeccionadas em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 2,00mm, segundo a Norma ABNT NBR-11904/2015.

As chapas, depois de cortadas nas dimensões finais e livre de rebarbas ou bordas cortantes, terão os cantos arredondados.

A placa, uma vez já cortada, furada, tratada e galvanizada (nessa ordem), receberá como acabamento nas duas faces pintura eletrostática na cor “Azul Del Rei”.

As letras, tarjas e símbolos que compõem a placa de identificação de logradouros serão confeccionados com películas plásticas retrorrefletivas de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas.

Serão nas cores azul e branco conforme figura abaixo.



PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**

Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você



*Modelo da placa de identificação de rua.*

## **7.0 – LIMPEZA**

Após a conclusão dos serviços, todas as sobras de materiais de construção deverão ser removidos das áreas pavimentadas e dado destino apropriado como bota fora.

Marcio Antonio Messias da Silva  
CREA 26291-D

---

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 26.291/D

**ÍNDICES DE RETROAÇÃO:**

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	26.907.032/0001-69	IREMIX	(74) 9.9991-5753	EDIMAR
E002	03.720.502/0001-85	CIMENFERRO	(74) 9.9998-3728	WEDLEY MARTINS
E003	10.777.166/0001-72	MOSAICOS AMAZONAS	(11) 2554-4670	-
E004	14.550.943/0001-00	FFS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	(74) 9.9991-5753	EDIMAR
E005	13.929.725/0001-00	METALÚRGICA DO ADRIANO	(74) 9.9997-7055	KAIQUE
E006	17.974.339/0001-91	METALÚRGICA DO FIRMINO	(74) 9.9948-9860	FIRMINO

**COTAÇÕES:**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	100010	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, DIMENSÕES 25X25CM, PARA DEFICIENTES VISUAIS.	UN	2,89	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	IREMIX		1,93	15/01/2020
	E002	CIMENFERRO		3,00	13/01/2020
	E003	MOSAICOS AMAZONAS		3,75	15/01/2020
	<b>OBSERVAÇÕES:</b>				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	100020	FORMA METÁLICA PLANA PARA PRÉ-MOLDADOS, EM CHAPA E PERFIS DE AÇO (50 USOS).	UN	23,88	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	FFS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA		22,90	14/01/2020
	E005	METALÚRGICA DO ADRIANO		24,95	15/01/2020
	E006	METALÚRGICA DO FIRMINO		23,80	15/01/2020
	<b>OBSERVAÇÕES:</b>				

28/02/2020

Data

Marcio Antonio Messias da Silva  
CREA 26291-0

Resp. Pesquisa de Mercado:

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**



# CIMENFERRO

ORÇAMENTO Nº:

5079

Data: 13/01/2020

03.720.502/0001-85

-----<74 9.9998-3728 >-----

Cliente: 20 CONSUMIDOR

Razão: CONSUMIDOR

End.:

Cidade: IRECE

UF: 74

Email:

Cnpj/Cpf:

Insc. Est:

Bairro:

Fone:

Fax:

Nº:

CEP:

Vendedor: WEDLEY MARTINS

## Produtos

Qtd.	Un.	Cod.	Descrição	Desc. Unit.R\$	Valor Unit	Valor Total
1		126	PISO TATIL ALERTA	0,00	R\$3,00	R\$3,00
Total Produtos						03,00

Forma Pagamento:

Valor Frete: 0,00

Descontos Totais: 0,00

Outras despesas:

0,00 **Valor Total:**

**R\$3,00**

Assinatura do Cliente

Assinatura do Vendedor

# FFS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 14.550.943/0001-00

## ORÇAMENTO

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

**DATA:** 14/01/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO
01	FORMA METÁLICA PLANA PARA PRÉ-MOLDADOS, EM CHAPA E PERFIS DE AÇO.	UN	1,00	R\$22,90
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$22,90</b>

*Edimarcias MOREIRA*

**ENDEREÇO:** Rodovia BA-042, KM 01, Sentido Lapão, IRECÊ-BA

**TELEFONE:** (74) 9 9991-5753



## ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

DATA: 15/01/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO
1.0	PISO TÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL E/OU ALERTA, DIMENSÕES 25x25CM.	UN	1,00	R\$1,93
TOTAL GERAL				R\$1,93

EDIMAR DIAS MOREIRA

ENDEREÇO: Rodovia BA-042, KM 01, Sentido Lapão, IRECÊ-BA

TELEFONE: (74) 9 9991-5753

CNPJ: 26.907.032/0001-69



## METALÚRGICA DO ADRIANO

**ENDEREÇO:** Rua Graciliano Aleixo M. Júnior, 109,  
Irecê-BA

**CNPJ:** 13.929.725/0001-00

**TELEFONE:** (74) 9 9997-7055 ou (74) 9 99904-8534

## ORÇAMENTO

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

**DATA:** 15/01/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO
1	FORMA METÁLICA PLANA PARA PRÉ-MOLDADOS, EM CHAPA E PERFIS DE AÇO.	UN	1,00	R\$24,95
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>R\$24,95</b>



## METALÚRGICA DO FIRMINO

ENDEREÇO: Avenida Santos Lopes, 1120, Irecê-BA

CNPJ: 17.974.339/0001-91

FONE: (74) 9 9948-9860 ou (74) 9 99950-6046

## ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

DATA: 15/01/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO
01	FORMA METÁLICA PLANA PARA PRÉ-MOLDADOS, EM CHAPA E PERFIS DE AÇO.	UN	1,00	R\$23,80
<b>DESCONTO</b>				<b>R\$0,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>R\$23,80</b>







**Endereço:** Rua Lincoln Junqueira, Nº 1016, Itaquera, São Paulo-SP

**E-mail:** contato@mosaicosamazonas.com.br

**Telefone:** (11) 2554-4670 ou (11) 2016-8329

**CNPJ:** 10.777.166/0001-72

## ORÇAMENTO

**Data:** 15/01/2020

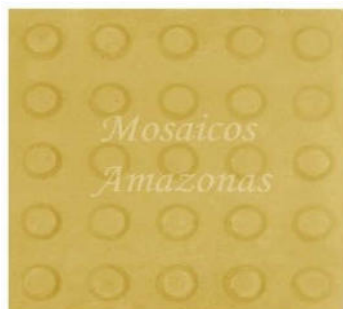


### TÁTIL DIRECIONAL 25X25 - PISO TÁTIL DE CONCRETO

Cod. 39A

**R\$ 60,00/m<sup>2</sup>**

Características - Piso Tátil de Concreto	
Produto	Tátil Direcional 25x25
Uso	Externo
Tipo	Ladrilho hidráulico
Largura	25 cm
Altura	2,0 a 2,5 cm
Comprimento	25 cm
Peso	40 kg/m <sup>2</sup>
Quantidade por pacote	8 peças
Quantidade de peças	16 peças/m <sup>2</sup>
Cores Disponíveis	<a href="#">Clique para ver a paleta</a>



### PISO TÁTIL DE CONCRETO - TÁTIL DE ALERTA 25X25 - PISO TÁTIL DE CONCRETO

Cod. 006 / 46A

**R\$ 60,00/m<sup>2</sup>**

Características - Piso Tátil de Concreto	
Produto	Piso Tátil de Concreto - Tátil de Alerta 25x25
Uso	Externo
Tipo	Ladrilho hidráulico
Largura	25 cm
Altura	2,0 a 2,5 cm
Comprimento	25 cm
Peso	40 kg/m <sup>2</sup>
Quantidade por pacote	8 peças
Quantidade de peças	16 peças/m <sup>2</sup>
Cores Disponíveis	<a href="#">Clique para ver a paleta</a>

**OBS.:** PREÇO POR PEÇA = R\$ 3,75

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

<b>Processo nº 006/2020</b>	<b>Nome/Empresa: Município de Cafarnaum</b>
<b>CPF/CNPJ: 13.714.142/0001-62</b>	<b>Endereço: Rua Eduardo Barreto, 125 – Centro – Cafarnaum.</b>

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente certifica que a **atividade de pavimentação asfáltica e em paralelepípedo em locais da Sede e Povoado das Pedras do município de Cafarnaum, Bahia, referente ao Convênio Prefeitura Municipal de Cafarnaum e o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, Conforme Contratos CT-1069190-99 e CT-1069191-13**, a ser executada pelo Município de Cafarnaum, com sede na Rua Eduardo Barreto, nº 125, Bairro Centro – Cafarnaum – BA. CEP: 44.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.714.142/0001-62, esta dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o Anexo I da Resolução CEPRAM nº 4327/ 2013 e suas alterações e na Lei Municipal nº 024/2014 - Código de Defesa do Meio Ambiente.

Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo nº 006/2020.

Entretanto, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum, deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas obras, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde do funcionário, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;
- Destinar adequadamente os Resíduos da Construção Civil - RCC, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, ficando proibida a disposição aleatória.

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA  
E-MAIL: [diretoriameioambientecafarnaum@outlook.com](mailto:diretoriameioambientecafarnaum@outlook.com)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Cafarnaum-BA, 18 de março de 2020.

Normanda Xavier Bastos

Diretora de Departamento de Educação Ambiental e Sustentabilidade

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA  
E-MAIL: [diretoriameioambientecafarnaum@outlook.com](mailto:diretoriameioambientecafarnaum@outlook.com)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D73A187E99EA9924A4470A38EA3015C4



**ANEXO I**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE**

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS . *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	X			s	s	s	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	X			s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	X			n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	X			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	X			n	s	s	5.4.6.2	



PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**  
 Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	X			n	s	s	6.3.2
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s	6.12.4
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?	X			s	s	s	6.12.7
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	X			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	X			s	s	s	6.12.7.3
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.7.3
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s	6.12.7.3.1
19	Há rebaixamento do canteiro divisor de			X	s	s	s	6.12.7.3.5



		pistas, com largura igual à da faixa de travessia?								
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X	n	s	s	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.				s	s	s	6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?				s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?				s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?				n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?				n	s	s	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?				n	s	s	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?				n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?				s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?				s	s	s	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32				n	s	s	6.8.2	



PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**

Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

		m?							
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?				n	s	s	6.8.2
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?				n	s	s	5.4.4
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?				s	s	s	6.9.5
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?				s	s	s	6.9.2.1
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?				n	s	s	6.9
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?				n	s	s	6.9.4
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?				n	s	s	6.9.4.1
PLATAFORMAS E ELEVADORES PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?				n	s	s	6.10
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?				n	s	s	6.10.3.2
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?				n	s	s	6.10.4.2
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?				n	s	s	6.10.1
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?				s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1



	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?				n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?				n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?				n	s	s	6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?				n	s	s	5.4.5.2	
	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?				n	s	s	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?				s	s	s	Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?				s	s	s	Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?				n	s	s	6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com				n	s	s	6.14.1.2	





		deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?							
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?				s	s	s	Lei 10.741/2003
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?				s	s	s	Lei 10.741/2003
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?				n	s	s	6.14
	62	As vagas reservadas contém sinalização vertical e horizontal?				n	s	s	5.5.2.3 6.14
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?				s	s	s	6.1.1
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?				s	s	s	6.1.1
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?				n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?				n	s	s	6.2.5
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?				n	s	s	6.2.8
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?				n	s	s	Anexo B B.4
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)				s	s	s	6.3
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?				n	s	s	6.3.2
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)				n	s	s	6.3.4.1



	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?				n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?				n	s	s	6.3.5	
CORREDORES CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?				n	s	s	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?				n	s	s	6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?				n	s	s	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?				n	s	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?				n	s	s	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?				n	s	s	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?				n	s	s	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?				n	s	s	5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?				n	s	s	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1.20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?				s	s	s	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?				n	s	s	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m				s	s	s	6.6.2.5	



	(indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)								
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				s	s	s	6.8.3
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				s	s	s	6.6.3 6.9.5
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				s	s	s	6.9.2.1
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades ?				n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?				n	s	s	6.9.4
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?				n	s	s	6.9.4.1
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?				s	s	s	6.6.2 6.6.4
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?				s	s	s	6.8.7 6.8.8
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?				s	s	s	6.6.4; 6.8.3
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?				n	s	s	6.6.2.1
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?				n	s	s	6.6.2.1
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número				n	s	s	6.6.2.1



		máximo de segmentos de rampa é 15?								
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?				s	s	s	6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?				s	s	s	6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?				s	s	s	6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?				n	s	s	5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?				n	s	s	5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?				n	s	s	6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?				n	s	s	6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?				n	s	s	6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?				n	s	s	6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?				s	s	s	ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?				n	s	s	6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)				n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?				n	s	s	6.10.1	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	



	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?				n	s	s	5.4.5.2	
	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?				s	s	s	6.11.2.4	
PORTAS E JANELAS	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?				s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?				n	s	s	6.11.2.4	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?				n	s	s	6.11.2	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?				n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?				n	s	s	6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?				n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?				n	s	s	5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?				n	s	s	5.4.1	



	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?				n	s	s	6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?				n	s	s	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?				n	s	s	6.11.3	
GERAL GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?				s	s	s	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?				n	s	s	6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?				n	s	s	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou box sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?				s	s	s	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?				n	s	s	5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?				n	s	s	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?				s	s	s	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou box?				s	s	s	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?				s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo				n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	



		alavanca?								
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?				n	s	s	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?				n	s	s	5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?				s	s	s	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?				n	s	s	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?				n	s	s	7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?				n	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?				n	s	s	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?				n	s	s	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?				n	s	s	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?				n	s	s	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?				n	s	s	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical				n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	



		com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?								
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?				n				7.8.2
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?				n	s	s		7.10.4
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?				n	s	s		7.10.4.3
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?				n	s	s		7.10.4.3
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?				n	s	s		7.10.4.3
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?				n				7.5. m) Figura 14
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?				n	s	s		7.11.1
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?				n	s	s		7.11.1
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?				n	s	s		7.11.2
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?				n	s	s		7.11.2
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?				n	s	s		7.11.3 7.11.4
RO BOX	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro				s	s	s		7.12.1.2





PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**

Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

		são de 0,90 m x 0,95 m?								
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?				n	s	s	7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?				n	s	s	7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?				n	s	s	7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?				n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?				n	s	s	7.12.4	
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?				n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?				n	s	s	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?				n	s	s	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?				n	s	s	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?				s	s	s	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente ?				s	s	s	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?				n	s	s	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?				n	s	s	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?				n	s	s	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de				n	s	s	5.6.4.1	



		emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?							
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			n	s	s	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			n	s	s	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			s	s	s	6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			n	s	s	7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			n	s	s	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pratica esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			s	s	s	7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			n	s	s	7.5.f) Figura 84	



PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**

Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?				n	s	s	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?				n	s	s	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?				n	s	s	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?				n	s	s	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?				n	s	s	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?				n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?				n	s	s	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?				n	s	s	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?				n	s	s	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?				s	s	s	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?				n	s	s	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?				n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento				n			10.19	



		para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?								
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?				n	s	s	4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?				n	s	s	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?				s	s	s	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?				n	s	s	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?				n	s	s	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?				n	s	s	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?				s	s	s	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?				n	s	s	8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?				n	s	s	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?				n	s	s	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos				n	s	s	8.4.2	



		uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?								
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?				n	s	s	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?				n	s	s	8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?				n	s	s	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?				n	s	s	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?				s	s	s	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?				s	s	s	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?				n	s	s	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?				n	s	s	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?				n	s	s	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?				n	s	s	5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?				n	s	s	9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e				n	s	s	9.4.3.4	



PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**

Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

		alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?								
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?				n	s	s	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?				n	s	s	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?				n	s	s	5.1.3	
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?				n	s	s	8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?				n	s	s	8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?				n	s	s	8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?				n	s	s	8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?				n	s	s	8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?				n	s	s	8.5.2	

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

\*\* Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

\*\*\* A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

Marcio Antonio Messias da Silva  
CREA 26291-D

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
**ENGENHEIRO CIVIL, CREA-BA Nº 26.291/D**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE**

Eu, **MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**, CREA-BA Nº **26.291/D**, declaro, na qualidade de representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – CNPJ: 13.714.142/0001-62, Responsável Técnico pelo Projeto de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº **CT 1069190-99**, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02 de 09 de outubro 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Cafarnaum-BA, 28 de Fevereiro de 2020

Marcio Antonio Messias da Silva  
CREA 26291-D

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Engenheiro Civil, CREA-BA Nº26.291/D

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**  
Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

## DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO

PROPOSTA: SICONV Nº 38822/2019 - CT 1069190-99

Declaramos para os devidos fins que toda a manutenção da PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA TELEMAR E DA RUA DO POSTO 2, LOCALIZADAS NO POVOADO DE PEDRAS, neste município, e conservação das placas de sinalização, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de **CAFARNAUM**.

CAFARNAUM-BA, 28 de Fevereiro de 2020.

---

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
Prefeita Municipal





## DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

PROPOSTA: SICONV Nº 38822/2019 - CT 1069190-99

Declaro para os devidos fins que as vias que fazem parte do Projeto de Pavimentação em Paralelepípedos – RUA DA TELEMAR E DA RUA DO POSTO 2 – objeto da Proposta Nº 38822/2019 - CT 1069190-99, situadas no POVOADO DE PEDRAS, pertencem ao domínio sob a jurisdição do município de CAFARNAUM. Assim, baseando-se no mapa georreferenciado, trata-se de um bem público independentemente de registro em cartório, conforme prescrito nos art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

CAFARNAUM-BA, 28 de Fevereiro de 2020.

---

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
Prefeita Municipal



## **DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO REGIME DE OBRA**

PROPOSTA: SICONV Nº 38822/2019 - CT 1069190-99

Declaro, para os devidos fins, que o regime de execução da obra de Pavimentação em Paralelepípedos da RUA DA TELEMAR E DA RUA DO POSTO 2, LOCALIZADAS NO POVOADO DE PEDRAS, objeto do Proposta Nº 38822/2019 - CT 1069190-99, neste município, a ser realizada com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, será por Empreitada Global.

CAFARNAUM-BA, 28 de Fevereiro de 2020.

---

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**  
Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

## DECLARAÇÃO DE ESCAVAÇÃO EM ROCHA

PROPOSTA: SICONV Nº 38822/2019 - CT 1069190-99

Declaro para os devidos fins que, nas ruas do referido contrato, no momento das escavações, caso for encontrado afloramento de rochas ou outro material que não seja classificado como de 1ª categoria, a implosão e/ou a remoção destes, serão de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de CAFARNAUM**.

CAFARNAUM-BA, 28 de Fevereiro de 2020.

---

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
Prefeita Municipal



## DECLARAÇÃO

PROPOSTA: SICONV Nº 38822/2019 - CT 1069190-99

Declaro para os devidos fins que todas as ruas do Projeto de Pavimentação em Paralelepípedos da RUA DA TELEMAR E DA RUA DO POSTO 2, LOCALIZADAS NO POVOADO DE PEDRAS, objeto da Proposta Nº 38822/2019 - CT 1069190-99, situadas neste município, atualmente não existem rede de esgoto implantada. Entretanto, as residências já possuem sanitários com fossa séptica e sumidouro, e caso, no futuro, ocorram necessidades de soluções para as possíveis águas servidas, a Prefeitura Municipal se compromete a disponibilizar recursos para solucionar o problema.

Destacamos, ainda, que estas ruas são providas de rede de água tratada, distribuída e gerenciada pela EMBASA-Empresa Baiana de Saneamento.

CAFARNAUM-BA, 28 de Fevereiro de 2020.

---

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**  
Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

## DECLARAÇÃO

PROPOSTA: SICONV Nº 38822/2019 - CT 1069190-99

Declaro, para os devidos fins, que o Projeto de sinalização viária foi realizado levando em consideração a resolução 180 de 26.08.05 e a resolução 236 de 11.05.07 e de acordo com as normas que tratam do assunto.

CAFARNAUM-BA, 28 de Fevereiro de 2020.

Marcio Antonio Messias da Silva  
CREA 26291-D

---

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 26.291/D



PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**

Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

## DECLARAÇÃO

PROPOSTA: SICONV Nº 38822/2019 - CT 1069190-99

Declaramos para os devidos fins que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM se responsabilizará pela execução das saídas das águas pluviais desta proposta/contrato.

CAFARNAUM-BA, 28 de Fevereiro de 2020.

---

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**

Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

**CAFARNAUM-BA, 28 de Fevereiro de 2020.**

Ofício PMC nº 031/2020

**Ilustríssima Senhora**

**ELISA DA CUNHA BOINA**

**Gerencia de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural / Feira de Santana-Ba.**

**Feira de Santana**

**Ilustríssima Senhora,**

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, apresentar o PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS no município de CAFARNAUM, referente à PROPOSTA: SICONV Nº 38822/2019 - CT 1069190-99 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/PM CAFARNAUM.

Na certeza do empenho de V. S<sup>a</sup>. desde já renovamos nossos sinceros votos da mais alta estima e do mais elevado respeito.

---

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**  
Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

## DECLARAÇÃO

PROPOSTA: SICONV Nº 38822/2019 - CT 1069190-99

Declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Pavimentação, objeto do contrato/proposta supracitado foi aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.

CAFARNAUM-BA, 28 de Fevereiro de 2020.

---

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
Prefeita Municipal





PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**  
Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

## DECLARAÇÃO

PROPOSTA: SICONV Nº 38822/2019 - CT 1069190-99

Declaramos para os devidos fins, que foi adotada a NÃO DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, para as contribuições previdenciárias, para a execução da obra de PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, objeto do contrato/proposta supracitado, pois o município entende atualmente que é a melhor opção fiscal para o mesmo.

CAFARNAUM-BA, 28 de Fevereiro de 2020.

---

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**  
Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

## DECLARAÇÃO

PROPOSTA: SICONV Nº 38822/2019 - CT 1069190-99

Declaramos para os devidos fins, que as demolições dos passeios existentes e as retiradas de árvores, entulhos e outros materiais para possibilitar a implantação da PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, objeto do contrato/proposta supracitado será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.

CAFARNAUM-BA, 28 de Fevereiro de 2020.

---

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
Prefeita Municipal

# Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa à Análise Técnica

Cafarnaum-BA, 16/04/2020

À  
Caixa Econômica Federal  
GIGOV Feira de Santana

**Assunto:** Encaminhamento de documentos referentes à Análise Técnica do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso nº **1069190-99**

Senhor Gerente

1. Solicitamos análise da documentação técnica referente ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso identificado acima e, para tanto, enviamos a documentação necessária ao pleito listada abaixo:

## Documentação padrão:

- Ofício de Encaminhamento<sup>2</sup> de Documentação Relativa à Análise Técnica.
- Planta de localização<sup>2</sup> da área de intervenção com coordenadas geográficas.
- Relatório de sondagem<sup>2</sup>, obrigatório para o caso de obras de edificações.
- Memorial Descritivo<sup>2</sup>.
- Especificações Técnicas para aquisição de bens<sup>2</sup>, equipamentos e insumos, quando for o caso.
- Planilha Orçamentária<sup>2</sup> detalhada, que também deve ser apresentada em planilha eletrônica editável, com indicação das fontes e respectivos códigos de composições de serviços, do responsável técnico, detalhamento da taxa de BDI adotado, dos encargos sociais e manifestação quanto à desoneração informando que a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública.
- Cronograma Físico-Financeiro<sup>2</sup>.

## ART/RRT em modo definitivo e devidamente assinada(o):

- ART/RRT de projeto arquitetônico<sup>2</sup>.
- ART/RRT de projeto de sinalização viária<sup>2</sup>.
- ART/RRT de projetos complementares<sup>2</sup>.
- ART/RRT de sondagem<sup>2</sup>.
- ART/RRT de orçamento<sup>2</sup>.

## Aprovação pelos órgãos competentes, quando for o caso;

- Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal<sup>2</sup>.
- Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros<sup>2</sup> (exceto para pavimentação).
- Projeto aprovado pela Vigilância Sanitária<sup>2</sup>.
- Projeto aprovado pelas Concessionárias de serviços Públicos<sup>2</sup>.
- Outras aprovações (DEPEN, IPHAN, FUNAI, etc.)<sup>2</sup>.
- Licença ambiental<sup>2</sup> prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção.
- Declaração de viabilidade de fornecimento de energia elétrica<sup>2</sup> emitida pela Concessionária.

- Declaração de viabilidade de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário<sup>2</sup> emitida pela Concessionária.
- Declaração de viabilidade de coleta de resíduos sólidos urbanos<sup>2</sup> emitida pela Concessionária.
- Declaração de execução por empreitada por preço global<sup>2</sup> para CR Nível I.
- Eventograma<sup>2</sup> para CR Nível I.
- Declaração de Conformidade em Acessibilidade<sup>2</sup> assinada pelo responsável técnico pela elaboração do projeto.
- Lista de Verificação de Acessibilidade<sup>2</sup> assinada pelo responsável técnico pela elaboração do projeto.
- QCI<sup>2</sup> devidamente assinado pelo(a) prefeito(a).

**Documentação complementar de acordo com a tipologia abaixo:**

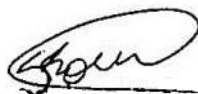
- ANEXO I – Pavimentação e Drenagem.
- ANEXO II – Praça.
- ANEXO III – Quadra Poliesportiva e Ginásio.
- ANEXO IV – Edificações.
- ANEXO V – Equipamentos.

Ciente que:

- 1- **A nomenclatura dos documentos deve seguir os termos sublinhados acima.**
- 2- A documentação deve ser inserida na Plataforma + Brasil na aba “Projeto Básico/Termo de Referência”.
- 3- Os documentos listados acima deverão ser apresentados à CAIXA em sua totalidade, sendo inseridos na Plataforma + Brasil e informado por e-mail à caixa postal [gigovfs04@caixa.gov.br](mailto:gigovfs04@caixa.gov.br). A ausência desses resultará na devolução ao destinatário.

2. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados se apresentam em conformidade com os dispositivos normativos e legais.

Atenciosamente,



---

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
Prefeito de CAFARNAUM  
CPF: 413.902.535-20

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1069190-99	<b>Nº SICONV</b> 038822	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> -			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SALVADOR	<b>DATA BASE</b> 11-19 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS NO POVOADO DE	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CAFARNAUM / BAHIA	<b>BDI 1</b> 19,60%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS NO POVOADO DE PEDRAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM -</b>									<b>239.983,35</b>	
<b>1. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS NO POVOADO DE PEDRAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA.</b>									<b>239.983,35</b>	
<b>1.1. SERVIÇOS INICIAIS</b>									<b>-</b>	<b>4.658,58</b>
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	M2	10,00	306,00	BDI 1	365,98	3.659,80	RA
1.1.2.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	2.219,51	0,38	BDI 1	0,45	998,78	RA
<b>1.2. MOVIMENTO DE TERRA</b>									<b>-</b>	<b>4.727,56</b>
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	2.219,51	1,78	BDI 1	2,13	4.727,56	RA
<b>1.3. MEIO-FIO</b>									<b>-</b>	<b>28.962,50</b>
1.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	673,86	35,94	BDI 1	42,98	28.962,50	RA
<b>1.4. PAVIMENTAÇÃO</b>									<b>-</b>	<b>125.113,78</b>
1.4.1.	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2).	M2	2.219,51	47,13	BDI 1	56,37	125.113,78	RA
<b>1.5. PASSEIOS</b>									<b>-</b>	<b>71.889,06</b>
1.5.1.	COMP.	007/2020	CONTENÇÃO DE CALÇADA C/ MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 7,5X30X100CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M	640,86	20,47	BDI 1	24,48	15.688,25	RA
1.5.2.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE CALÇADA (PASSEIO) COM SOLO ARGILOSO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	144,19	38,83	BDI 1	46,44	6.696,18	RA
1.5.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	48,06	601,52	BDI 1	719,42	34.575,33	RA
1.5.4.	COMP.	012/2020	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, PARA DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA COLANTE AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE.	M2	160,22	77,91	BDI 1	93,18	14.929,30	RA
<b>1.6. SINALIZAÇÃO</b>									<b>-</b>	<b>3.300,16</b>
1.6.1.	COMP.	015/2020	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	304,30	BDI 1	363,94	2.911,52	RA
1.6.2.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM.	UN	4,00	81,24	BDI 1	97,16	388,64	RA
<b>1.7. LIMPEZA</b>									<b>-</b>	<b>1.331,71</b>
1.7.1.	COMP.	025/2020	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS).	M2	2.219,51	0,50	BDI 1	0,60	1.331,71	RA

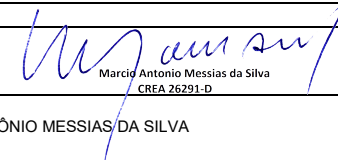
Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAFARNAUM / BAHIA  
Local  
sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA  
CREA/CAU: 26.291 / D  
ART/RRT: BA20200260184

  
Marcio Antonio Messias da Silva  
CREA 26291-D

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS NO POVOADO DE PEDRAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA

LOCAL: POVOADO DE PEDRAS, CAFARNAUM - BA

Nº SICONV: 038822/2019

Nº CONTRATO: 1069190-99

**PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO - DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS**

ITEM	NOME DA VIA	VAZÃO DE PROJETO				CAPACIDADE DE ESCOAMENTO								CONCLUSÃO	
		C	i (mm/min)	A (m²)	Qp (m³/s)	Z	cota mont. (m)	cota jus. (m)	Comp.(m)	inc. (m/m)	Y	η	Qe (m³/s)		2xQ (m³/s)
1.0	RUA DA TELEMAR	0,82	1,6195	5.756,64	0,1274	33,33	808,03	793,08	239,93	0,06231	0,120	0,0150	0,728753	1,457506	Qp<Qe-Ok!
2.0	RUA DO POSTO 2	0,82	1,6195	810,00	0,0179	33,33	797,02	793,40	90,00	0,04022	0,120	0,0150	0,585511	1,171022	Qp<Qe-Ok!



Marcio Antonio Messias da Silva  
CREA 26291-D

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA  
Engenheiro Civil - CREA-BA Nº 26.291/D

# CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1069190-99	Nº SICONV 038822	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM	MUNICÍPIO / UF CAFARNAUM / BAHIA	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO -			RECURSO OGU	REPASSE 238.750,00	CONTRAPARTIDA 1.250,00	INVESTIMENTO 240.000,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) 16,65	Contrapartida (R\$) -
------------------------	------------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS NO POVOADO DE PEDRAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA.			m²	LOTE 1	238.733,35	1.250,00	-	239.983,35
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
<b>TOTAL</b>								<b>238.733,35</b> (99,48%)	<b>1.250,00</b> (0,52%)	<b>-</b> (0,00%)	<b>239.983,35</b> (100,00%)

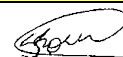
Observações:

CAFARNAUM / BAHIA

Local

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Data



Representante Tomador

Nome: SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

Nº OPERAÇÃO  
1069190-99Nº SICONV  
038822PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

- / PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS NO POVOADO DE PEDRAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1****TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>19,60%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAFARNAUM / BAHIA

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Local

Data


Marcio Antonio Messias da Silva  
CREA 26291-D

Responsável Técnico

Nome: MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

CREA/CAU: 26.291 / D

ART/RRT: BA20200260184



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMP.</b>	<b>007/2020</b>	<b>CONTENÇÃO DE CALÇADA C/ MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 7,5X30X100CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).</b>	<b>M</b>		<b>20,16</b>	<b>20,47</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0375	21,01	23,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0375	14,91	16,28
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0035	70,00	70,00
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,001	404,04	412,28
SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0225	301,81	308,55
COTAÇÃO	100020	FORMA METÁLICA PLANA PARA PRÉ-MOLDADOS, EM CHAPA E PERFS DE AÇO (50 USOS).	UN	0,4776	23,88	23,88
<b>COMP.</b>	<b>012/2020</b>	<b>PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, PARA DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA COLANTE AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE.</b>	<b>M2</b>		<b>75,61</b>	<b>77,91</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	21,01	23,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	14,91	16,28
SINAPI-I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	4	1,20	1,20
COTAÇÃO	100010	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, DIMENSÕES 25X25CM, PARA DEFICIENTES VISUAIS.	UN	16	2,89	2,89
SINAPI-I	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	0,33	3,82	3,82
<b>COMP.</b>	<b>015/2020</b>	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	<b>UN</b>		<b>302,91</b>	<b>304,30</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	21,01	23,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	14,91	16,28
SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0375	301,81	308,55
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,0375	58,98	64,40
SINAPI-I	4358	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UN	2	1,07	1,07
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,2826	519,75	519,75
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	43,80	43,80
<b>COMP.</b>	<b>025/2020</b>	<b>LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS).</b>	<b>M2</b>		<b>0,46</b>	<b>0,50</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278	14,91	16,28
SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	0,0626	0,81	0,84

28/02/2020

Data

 Marcio Antonio Messias da Silva  
 CREA 26291-D

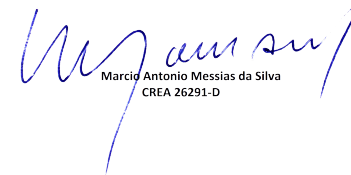
 Responsável Técnico: **MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
 CREA/CAU: **26.291/D**

### CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR      ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	RUA DA TELEMAR	RUA DO POSTO 2	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
	1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																								
F	2	SERVIÇOS INICIAIS	1	1																							
F	3	MOVIMENTO DE TERRA	1	1																							
F	4	MEIO-FIO	1	1																							
F	5	PAVIMENTAÇÃO	2	1																							
F	6	PASSEIOS	3	3																							
F	7	SINALIZAÇÃO	3	3																							
F	8	LIMPEZA	3	3																							



Marcio Antonio Messias da Silva  
CREA 26291-D



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1069190-99	<b>Nº SICONV</b> 038822	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> -	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS NO POVOADO DE PEDRA
----------------------------------	----------------------------	--	------------------------------------	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20
<b>1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPI</b>	<b>239.983,35</b>	% Período:	28,66%	39,45%	31,89%									
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	4.658,58	% Período:	100,00%											
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	4.727,56	% Período:	100,00%											
1.3.	MEIO-FIO	28.962,50	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	125.113,78	% Período:	24,33%	75,67%										
1.5.	PASSEIOS	71.889,06	% Período:			100,00%									
1.6.	SINALIZAÇÃO	3.300,16	% Período:			100,00%									
1.7.	LIMPEZA	1.331,71	% Período:			100,00%									
<b>Total: R\$ 239.983,35</b>				%:	28,66%	39,45%	31,89%								
				Repasso:	68.430,14	94.180,85	76.122,36								
				Contrapartida:	358,30	493,13	398,57								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>68.788,44</b>	<b>94.673,98</b>	<b>76.520,93</b>								
				%:	28,66%	68,11%	100,00%								
				Repasso:	68.430,14	162.610,99	238.733,35								
				Contrapartida:	358,30	851,43	1.250,00								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>68.788,44</b>	<b>163.462,42</b>	<b>239.983,35</b>								

CAFARNAUM / BAHIA

Local

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Data

Marcio Antonio Messias da Silva  
CREA 26291-D

Responsável Técnico

Nome: **MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**

CREA/CAU: 26.291 / D

ART/RRT: BA20200260184

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS**  
**QUADRO DAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS**

LOCAL	NOME DA RUA	TRECHOS	PARALELEPÍPEDOS (m²)				PASSEIOS (m²)				MEIO-FIO (m)	
			COMP.	LARGURA	ÁREA	ÁREA TOTAL	COMP.	LARGURA	ÁREA	ÁREA TOTAL	COMP.	TOTAL
POVOADO DE PEDRAS	RUA DA TELEMAR	TRECHO-1	182,18	7,00	1.275,26	1.679,51	357,36	1,50	536,04	691,29	371,36	487,86
		TRECHO-2	57,75	7,00	404,25		103,50	1,50	155,25		116,50	
	<b>TOTAL</b>				<b>1.679,51</b>				<b>691,29</b>		<b>487,86</b>	
	RUA DO POSTO 2	TRECHO-1	90,00	6,00	540,00	540,00	180,00	1,50	270,00	270,00	186,00	186,00
	<b>TOTAL</b>				<b>540,00</b>				<b>270,00</b>		<b>186,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>2.219,51</b>			<b>961,29</b>		<b>673,86</b>	

  
 Marcio Antonio Messias da Silva  
 CREA 26291-D

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV 038822	Nº OPERAÇÃO 1069190-99	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM	Nº OPERAÇÃO 1069190-99	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
---------------------------	---------------------	---------------------------	---	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS NO POVOADO DE PEDRAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE</b>				
1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS NO POVOADO DE PEDRAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA.		-	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	M2	10,00	(4,00*2,50)
1.1.2.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	2.219,51	(= ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO)
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA		-	
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	2.219,51	(= ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO)
1.3.	MEIO-FIO		-	
1.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	673,86	VER QUADRO DE RUAS
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.4.1.	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2).	M2	2.219,51	VER QUADRO DE RUAS
1.5.	PASSEIOS		-	
1.5.1.	CONTENÇÃO DE CALÇADA C/ MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 7,5X30X100CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M	640,86	(= COMPRIMENTO DE PASSEIOS)
1.5.2.	ATERRO MANUAL DE CALÇADA (PASSEIO) COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	144,19	(= ÁREA DE PASSEIOS*0,15)
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	48,06	(= ÁREA DE PASSEIOS*0,05)
1.5.4.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, PARA DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA COLANTE AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE.	M2	160,22	(= COMPRIMENTO DE PASSEIOS*0,25)
1.6.	SINALIZAÇÃO		-	
1.6.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	VER PLANTA EM ANEXO
1.6.2.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM.	UN	4,00	VER PLANTA EM ANEXO
1.7.	LIMPEZA		-	
1.7.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS).	M2	2.219,51	(= ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO)

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1	2	3						
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	179.081,32	60.902,03							
SERVIÇOS INICIAIS	10,00								
SERVIÇOS INICIAIS	1.679,51	540,00							
MOVIMENTO DE TERRA	1.679,51	540,00							
MEIO-FIO	487,86	186,00							
PAVIMENTAÇÃO	1.679,51	540,00							
PASSEIOS	460,86	180,00							
PASSEIOS	103,69	40,50							
PASSEIOS	34,56	13,50							
PASSEIOS	115,22	45,00							
SINALIZAÇÃO	7,00	1,00							
SINALIZAÇÃO	2,00	2,00							
LIMPEZA	1.679,51	540,00							

CAFARNAUM / BAHIA

Local

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: **MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
CREA/CAU: 26.291 / D  
ART/RRT: BA20200260184

Marcio Antonio Messias da Silva  
CREA 26291-D

Responsável Técnico

Nome: **MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
CREA/CAU: 26.291 / D  
ART/RRT: BA20200260184

Marcio Antonio Messias da Silva  
CREA 26291-D



## **MEMORIAL DE CÁLCULO DA DRENAGEM URBANA SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO POVOADO DE PEDRAS, CAFARNAUM - BA**

### **01. GENERALIDADES**

O presente memorial é parte integrante do Projeto de Pavimentação da RUA DA TELEMAR e DA RUA DO POSTO 2, no POVOADO DE PEDRAS, CAFARNAUM - BA, para orientar as medidas a serem tomadas na drenagem pluvial e viabilizar a obra do referido contrato.

### **1.0 - VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE DE VAZÃO DAS VIAS COM A CONTRIBUIÇÃO DAS ÁGUAS DE CADA BACIA**

#### **1.1 CÁLCULO DA VAZÃO DE PROJETO**

##### **METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA**

##### **Método Racional - Analítico**

Método adotado para bacias com área inferior a 100ha.

$$Q_p = C \times i \times A$$

**Q<sub>p</sub>** = Vazão de projeto, em m<sup>3</sup>/s

**C** = Coeficiente de Escoamento Superficial da Bacia ou coeficiente de deflúvio

**i** = Intensidade Média da Chuva de Projeto, em l/s por Hectare

**A** = Área da Bacia que Contribui para a Seção

##### **Equação de chuva do local do projeto:**

A equação de chuva adotada é a do município de SEABRA, pois no município de CAFARNAUM não foi encontrado registro do histórico anual das precipitações. Assim, devido à proximidade entre as cidades, esta medida não terá divergências significativas.

Portanto a equação utilizada no dimensionamento é a seguinte:

$$i = 7,37 \times Tr^{0,223} / (t+12)^{0,5402198} \text{ mm/min}$$

**Para:**

**Tr=2 anos - áreas residenciais (Manual de Projeto da Cetesb)**

**tc=t=10min**

$$i = 7,37 \times 2^{0,223} / (10+12)^{0,5402198} = 1,6195 \text{ mm/min} = 2,699 \times 10^{-5} \text{ m/s}$$



**C** = 0,85 - segundo KUICHLING (superfícies pavimentadas e paralelepípedos)

**A**= (Área, em m<sup>2</sup>, que contribui para a respectiva Via).

## 1.2 CÁLCULO DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO

### METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA

#### Rua funcionando como uma Sarjeta

A capacidade da sarjeta será calculada usando-se a fórmula da manning modificada por IZZARD:

$$Q_e = 0,375 \times (Z/n) \times i^{1/2} \times Y^{8/3}$$

**Q<sub>e</sub>** = descarga teórica, em m<sup>3</sup>/s;

**Z** = inverso da declividade transversal

**i** = declividade longitudinal, em m/m;

**Y** = lâmina d'água, em m;

**η** = coeficiente de rugosidade.

**Para:**

$$Z = 1/0,03 = 33,34$$

**i** = Declividade de cada via (cota a mont – cota a jus)/comp - m/m

$$Y = 0,12 \text{ m}$$

$$\eta = 0,015 \text{ (tabela-1)}$$

<b>Tipo de superfície</b>	<b>η</b>
Sarjeta de concreto	0,016
Asfalto liso	0,013
Asfalto áspero	0,016
Pavimento de concreto liso	0,013
Pavimento de concreto áspero	0,015

Tabela-1

<b>Classificação das ruas</b>	<b>Inundação máxima</b>
Secundária	Sem transbordamento sobre a guia. O escoamento pode atingir até a crista da rua.
Principal	Sem transbordamento sobre a guia. O escoamento deve preservar, pelo menos, uma faixa de trânsito livre.
Avenida	Sem transbordamento sobre a guia. O escoamento de preservar, pelo menos, uma faixa de trânsito livre.



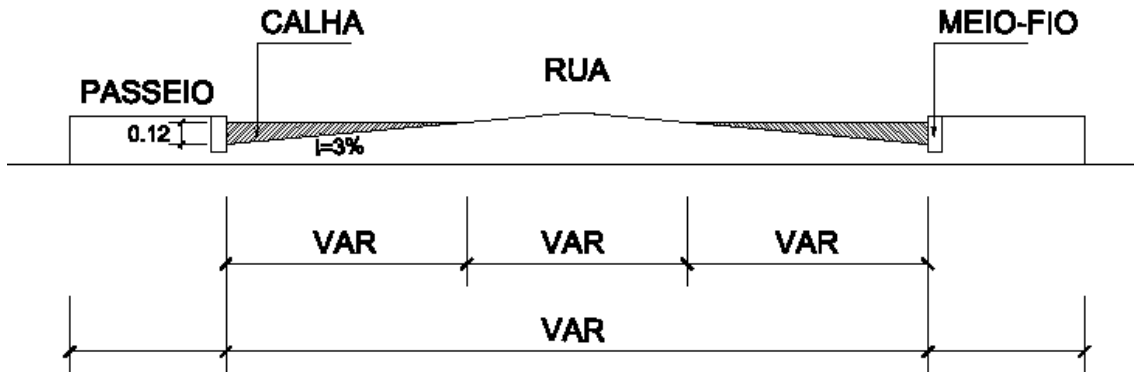
PREFEITURA DE

**CAFARNAUM**

Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você

Expressa	Nenhuma inundação é permitida em qualquer faixa de trânsito.
----------	--

Tabela-2 - (tabela retirada do livro de Drenagem urbana manual de projeto da Cetesb).



### PERFIL TRANSVERSAL TÍPICO DA VIA

CLASSIFICAÇÃO: VIA SECUNDARIA

**Obs.: Considerou-se como premissa que os dois lados da via contribui para realizar o escoamento das águas. Assim, a vazão será multiplicada por dois.**

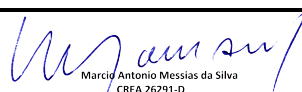
**A seguir as planilhas de dimensionamento da capacidade de escoamento das vias pertencentes ao projeto de pavimentação de Ruas no Povoado de Pedras, Cafarnaum - BA.**

Marcio Antonio Messias da Silva  
CREA 26291-D

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº26.291/D

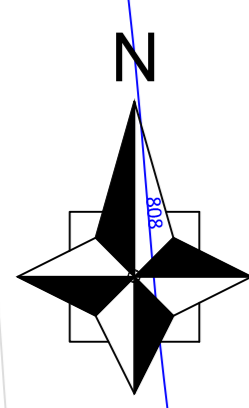
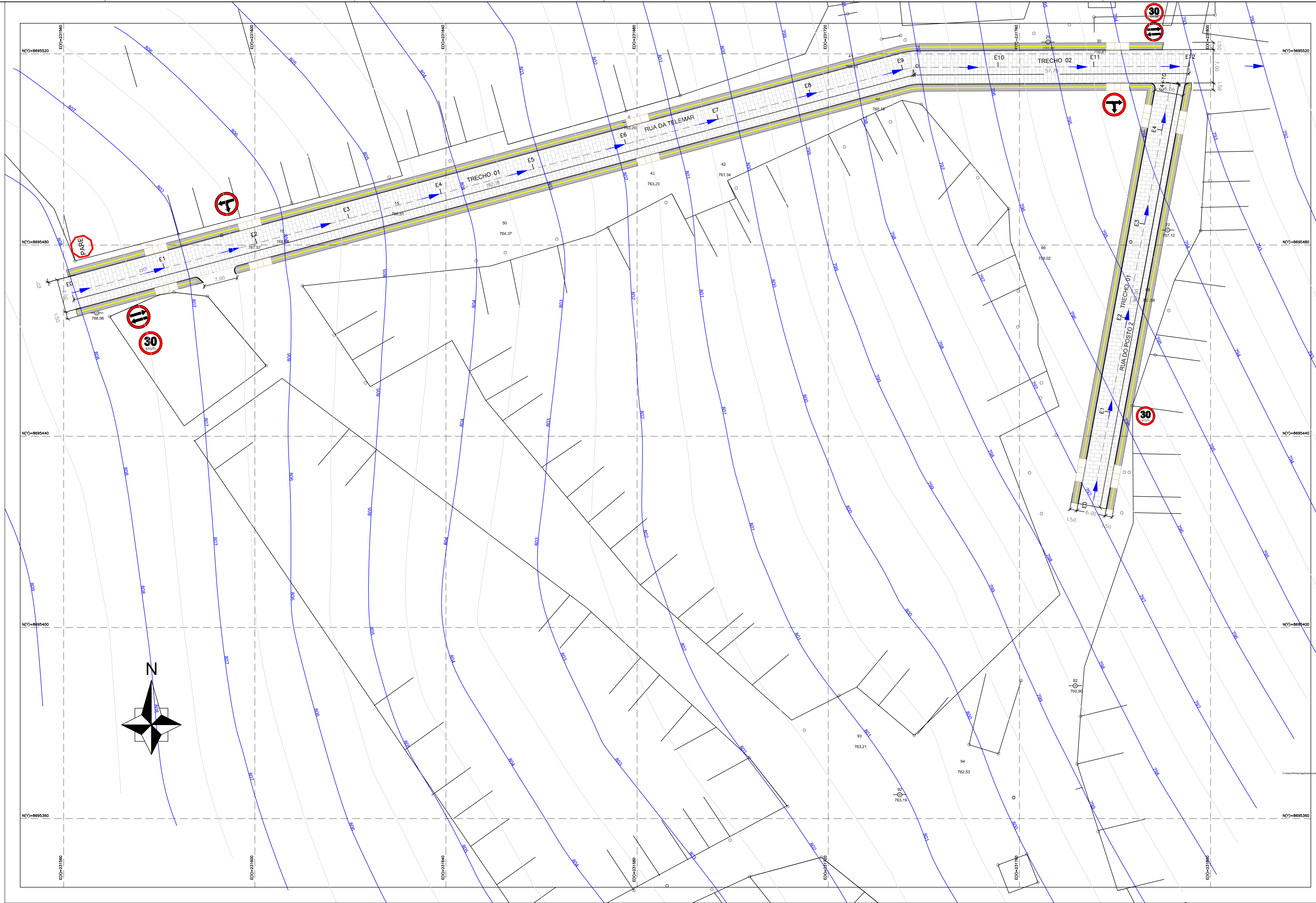




Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cafarnaum	 Márcio Antônio Messias da Silva CREA 26291-D Eng. Civil - Crea BA Nº: 26.291/D
Obra:	Pavimentação de Ruas no Povoado de Pedras, Cafarnaum - BA	
Local:	Povoado de Pedras, Cafarnaum - BA	
Nº SICONV:	38822/2019	
Nº CONTRATO:	1069190-99	

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,01%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,26%	6,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>44,88%</b>	<b>16,11%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,88%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	4,77%	3,67%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15,36%</b>	<b>11,80%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Gurpo A sobre Grupo B	16,52%	5,93%
D2	Reincidência de Gurpo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,44%	0,34%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,96%</b>	<b>6,27%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>114,00%</b>	<b>70,98%</b>

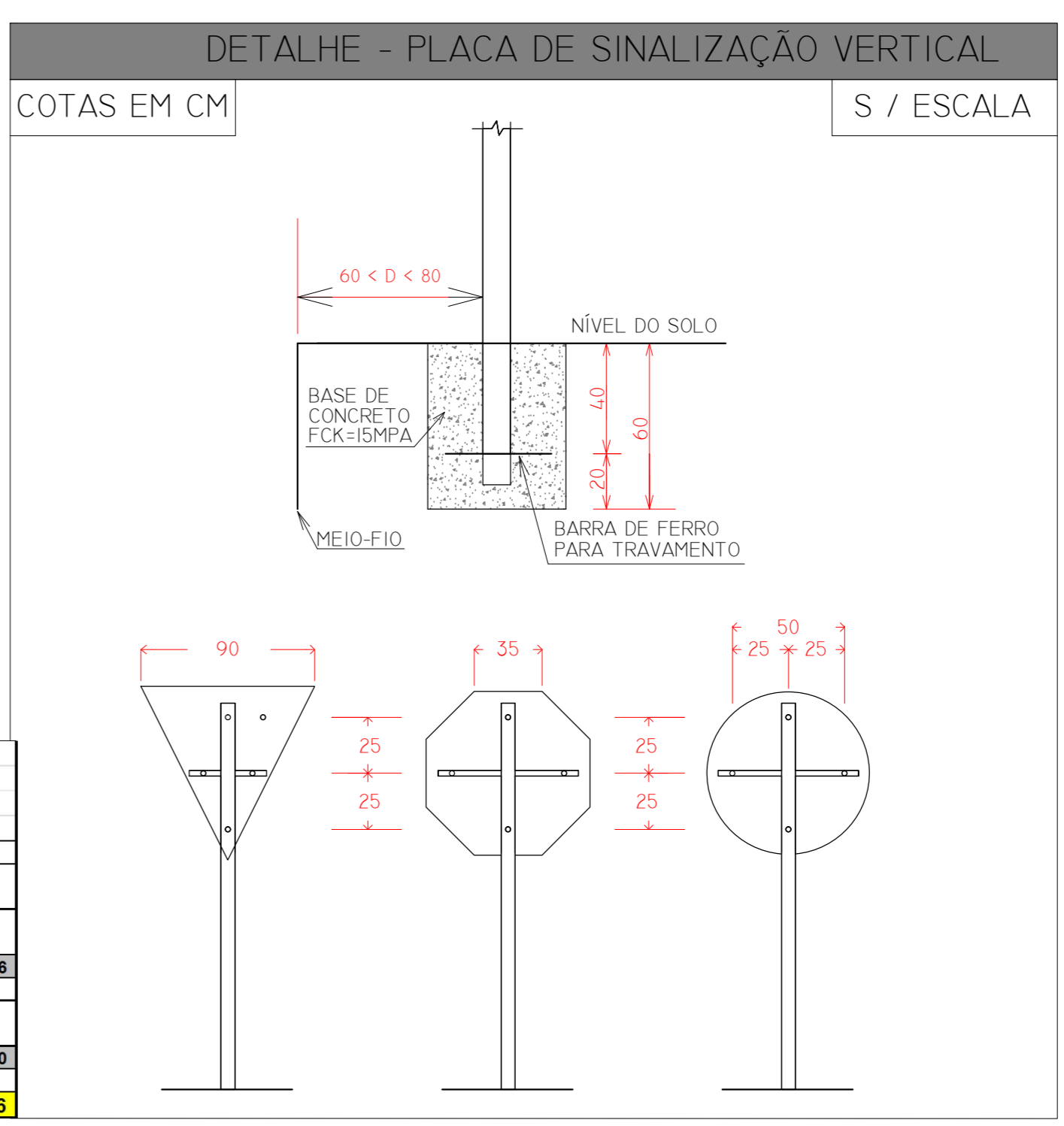
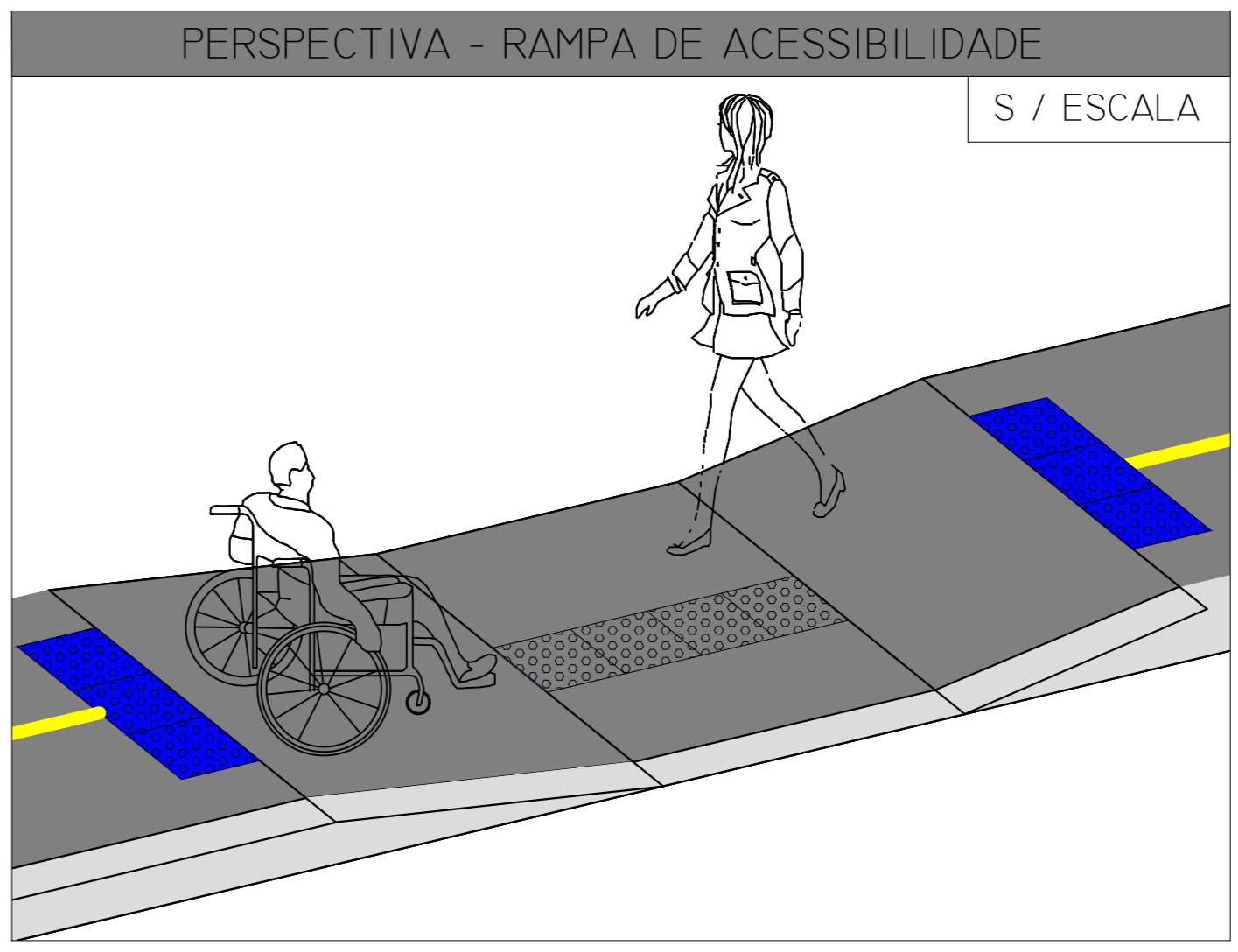
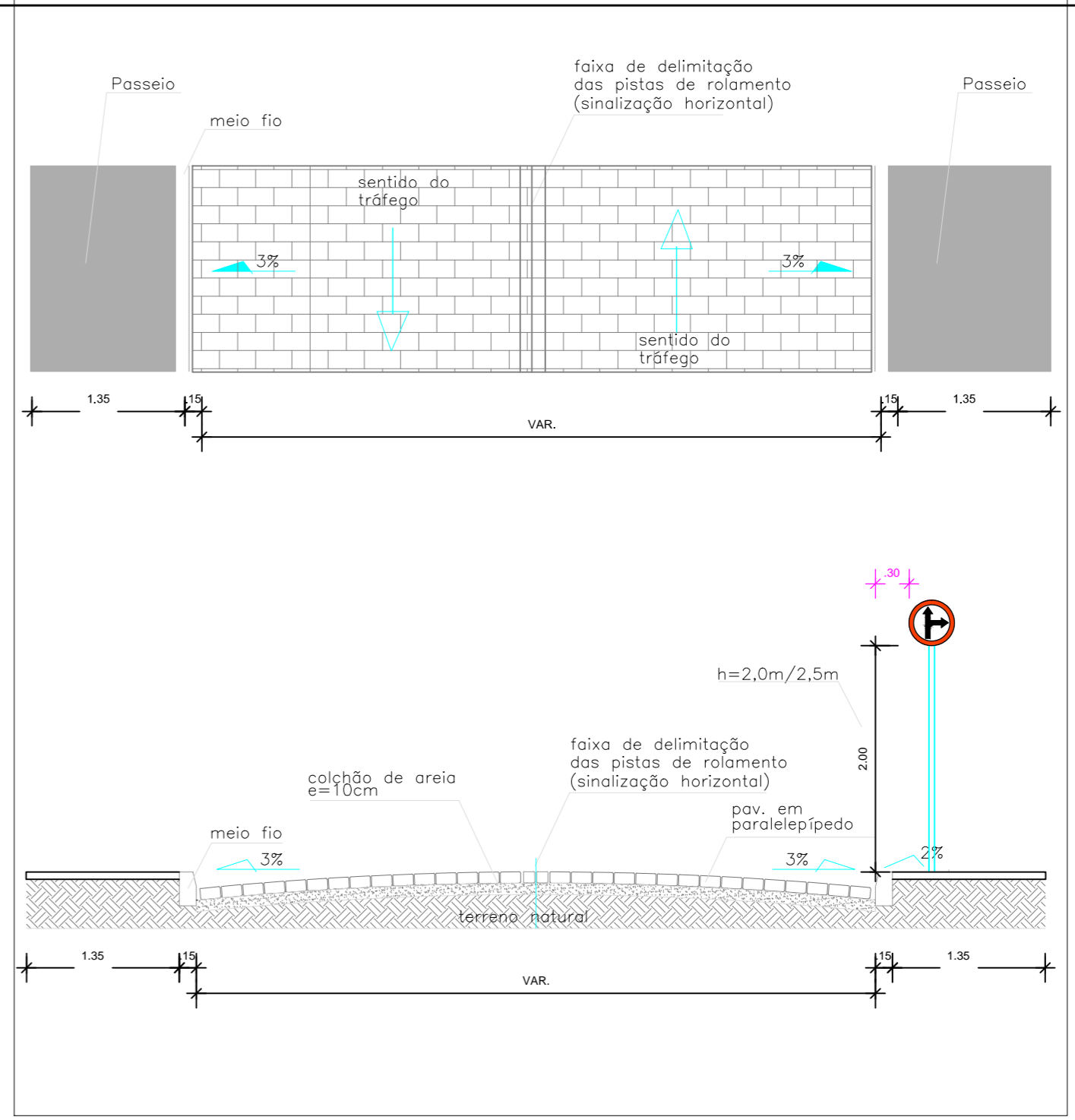


1 PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO  
ESCALA 1/400

LEGENDA

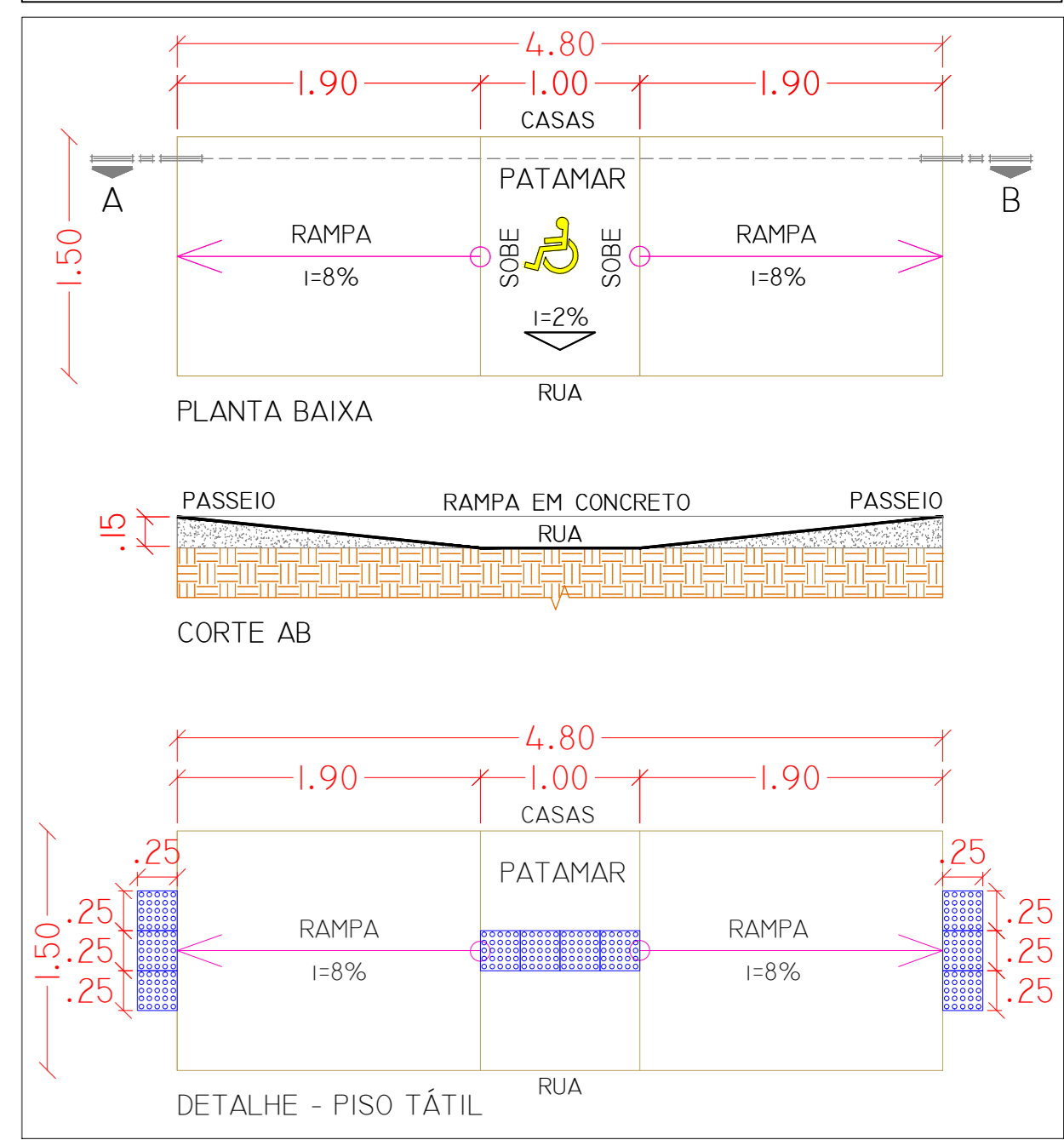
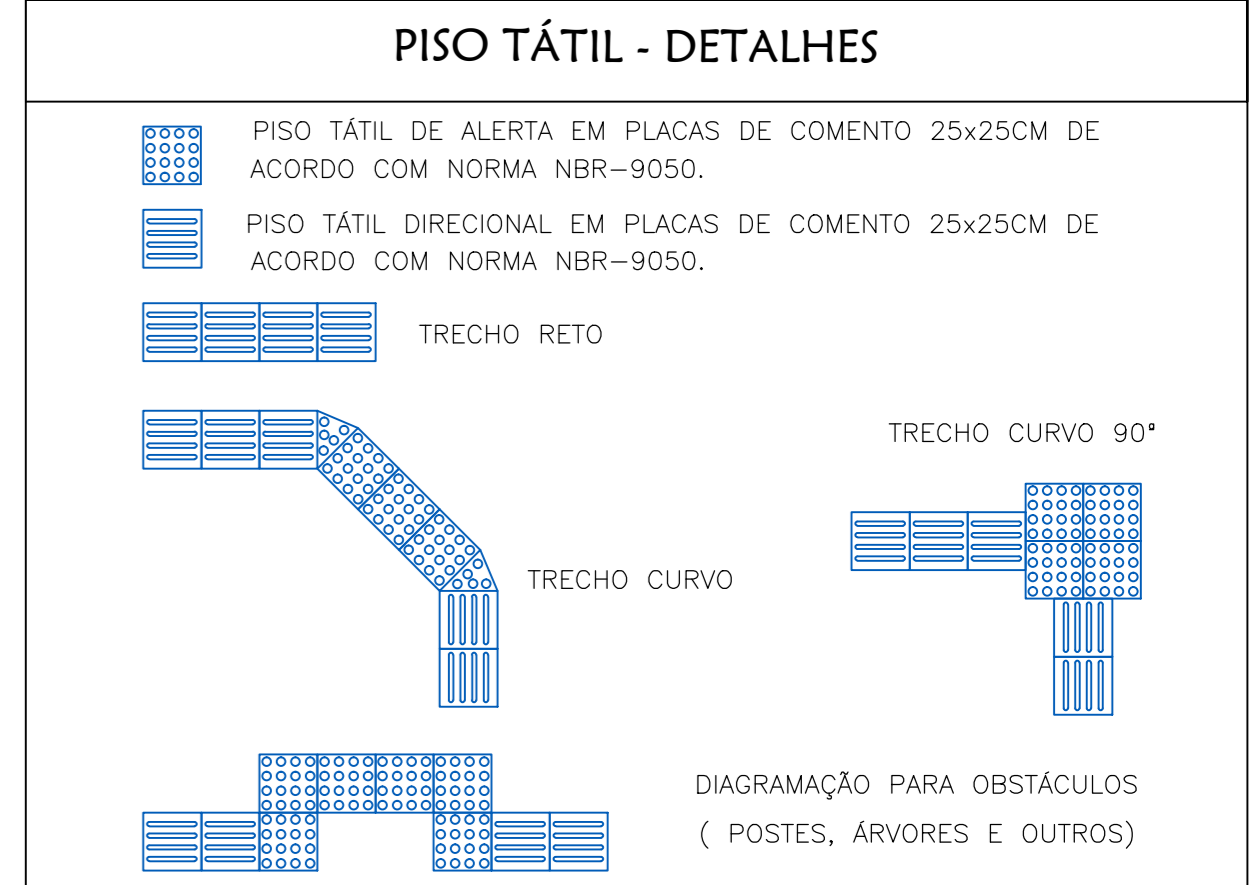
- TESTADA ORIENTADA
- RUA A PAVIMENTAR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PARALELEPÍPEDOS
- PISO TÁTIL
- RAMPA
- SÍMBOLO TÉCNICO DE SINALIZAÇÃO
- DESCRIÇÃO DA VIA
- SENTEIRO DE PAVIMENTO DE SINALIZAÇÃO

LOCAL	NOME DA RUA	TRECHOS	PARALELEPÍPEDOS (m²)			PASSEIOS (m²)			MEIO-FIO (m)		TOTAL
			COMP.	LARGURA	ÁREA	COMP.	LARGURA	ÁREA	COMP.	ÁREA	
POVOADO DE PEDRAS	RUA DA TELEMAR	TRECHO-1	182,18	7,00	1.275,26	357,36	1,50	536,04	691,29	371,35	487,86
		TRECHO-2	57,75	7,00	404,25	103,50	1,50	155,25		116,50	
	<b>TOTAL</b>				<b>1.679,51</b>			<b>691,29</b>		<b>487,86</b>	
	RUA DO POSTO 2	TRECHO-1	90,00	6,00	540,00	540,00	180,00	1,50	270,00	186,00	186,00
	<b>TOTAL</b>				<b>540,00</b>			<b>270,00</b>		<b>186,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.219,51</b>			<b>961,29</b>		<b>673,86</b>	



LEGENDA: SINALIZAÇÃO VERTICAL

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	R - 1 PARADA OBRIGATORIA	1
	R - 246 PASSAGEM OBRIGATORIA	0
	R - 4A PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA	0
	R - 19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	3
	R - 25A VIRE À ESQUERDA	0
	R - 25B VIRE À DIREITA	0
	R - 25C SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA	1
	R - 25D SIGA EM FRENTE OU À DIREITA	1
	R - 28 DUPLA SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	2
	R - 24A SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	0
<b>TOTAL DE PLACAS</b>		<b>8</b>



PROPRIETÁRIO: *M. Moura*

RESP. TÉCNICO:

TÍTULO: **PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA**  
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO

PRANCHA: **01**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

LOCAL: POVOADO DE PEDRAS

DATA: JANEIRO 2020

DESENHO:

ESCALA: 1/400

REVISÕES

DATA



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**PROPOSTA SICONV:** 38822/2019

**CONTRATO:** 1069190-99

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS NO POVOADO DE PEDRAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA.

### 1.0 RUA DA TELEMAR





PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**

Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você



## 2.0 RUA DO POSTO 2





PREFEITURA DE  
**CAFARNAUM**

Cuidando da nossa cidade, trabalhando por você



Marcio Antonio Messias da Silva  
CREA 26291-D

---

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA Nº 26.291/D



Google Earth

Image © 2020 Maxar Technologies  
Image © 2020 CNES / Airbus

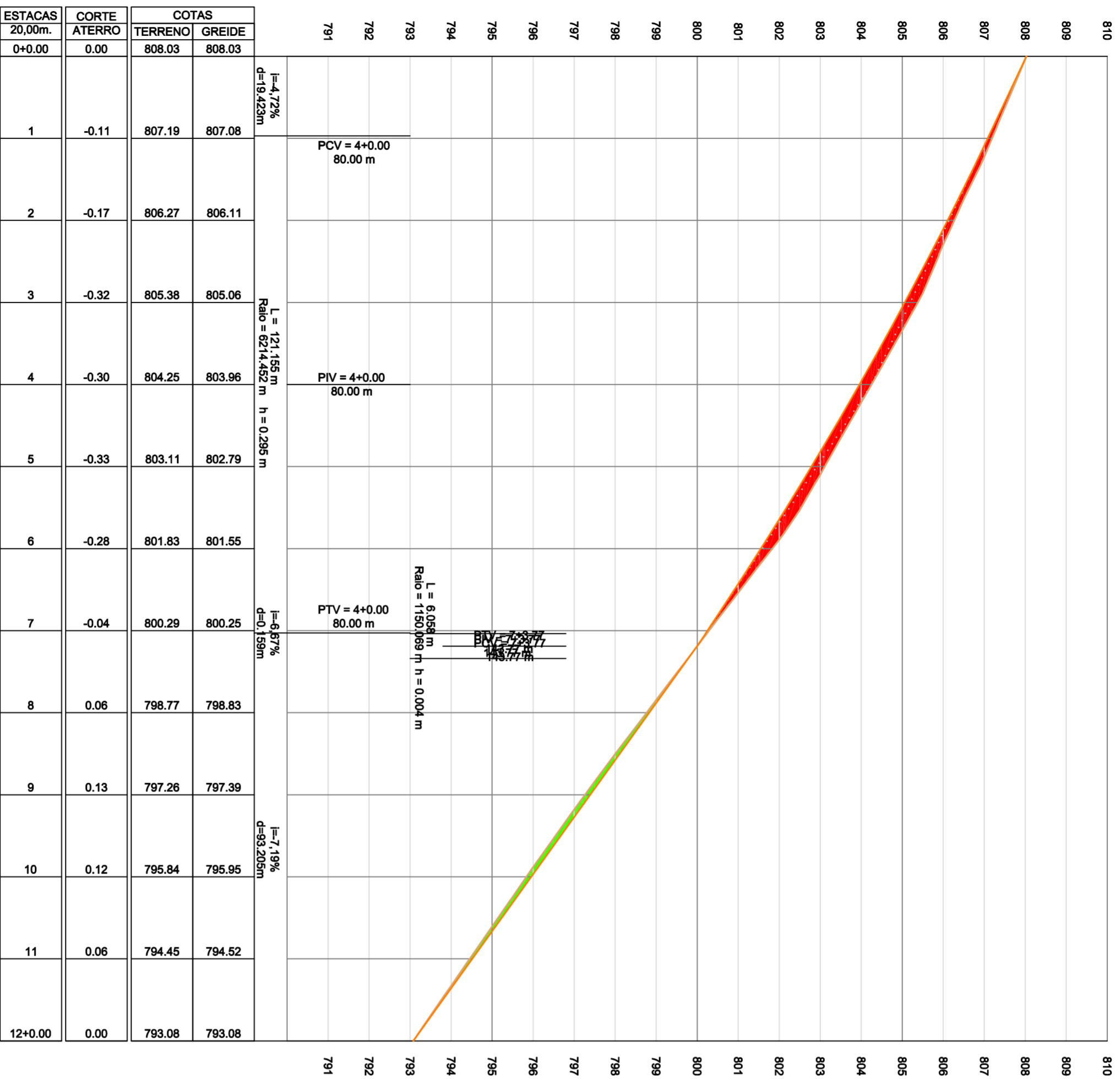
3 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA S/ESC.

*Marcio Antonio Messias da Silva*  
Marcio Antonio Messias da Silva  
CREA 26291-D

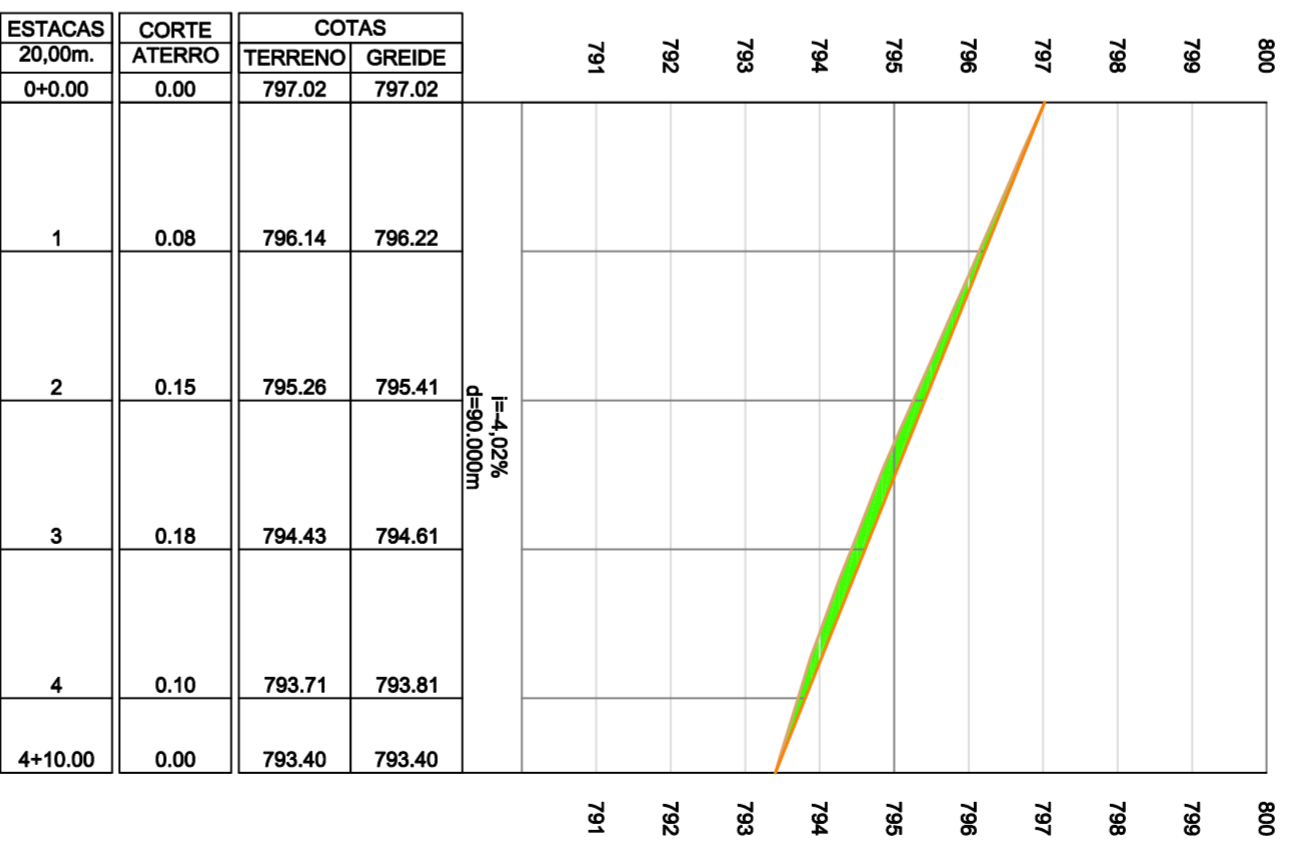
TÍTULO: <b>PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA</b>		PRANCHA: <b>02</b>
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM	REVISÕES	DATA
LOCAL: POVOADO DE PEDRAS		
DATA: JANEIRO 2020	DESENHO:	ESCALA: 1/400

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

## Alinhamento - Rua da Telemar



## Alinhamento - Rua do Posto II



PERFIL LONGITUDINAL  
 ESCALA: VERT. 1/100  
 HORIZ. 1/1000

PROPRIETÁRIO: *Manoel Antonio Mendes da Silva*  
 RESP. TÉCNICO: *Manoel Antonio Mendes da Silva*  
CREA 28293-D

TÍTULO: **PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA**  
 PLANTA DE PERFILS LONGITUDINAIS  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
 LOCAL: POVOADO DE PEDRAS  
 DATA: JANEIRO 2020  
 DESENHO: *Manoel Antonio Mendes da Silva*  
 ESCALA: 1/400

PRANCHA: **03**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20200260184**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0506834077**

Registro: **26291/D BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CAFARNAUM PREFEITURA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **13.714.142/0001-62**

**RUA Djalma Rios**

Nº: **01**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Cafarnaum**

UF: **BA**

CEP: **44880000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**POVOADO DE PEDRAS**

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **POVOADO DE PEDRAS**

Cidade: **Cafarnaum**

UF: **BA**

CEP: **44880000**

Data de Início: **03/02/2020**

Previsão de término: **18/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **CAFARNAUM PREFEITURA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **13.714.142/0001-62**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> TRANSPORTE E AFINS -> #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS	1,00	un
24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> TRANSPORTE E AFINS -> #163 - SINALIZAÇÃO	1,00	un
24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #190 - ACESSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO OBRA/SERVIÇO	1,00	un
24 - Projeto > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #128 - DRENAGEM	1,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> TRANSPORTE E AFINS -> #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS	1,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> TRANSPORTE E AFINS -> #163 - SINALIZAÇÃO	1,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #190 - ACESSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO OBRA/SERVIÇO	1,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #128 - DRENAGEM	1,00	un
13 - Fiscalização		
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> TRANSPORTE E AFINS -> #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS	1,00	un
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #190 - ACESSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO OBRA/SERVIÇO	1,00	un
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> TRANSPORTE E AFINS -> #163 - SINALIZAÇÃO	1,00	un
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO -> OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM -> #128 - DRENAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

RESP TÉC PELA ELABORAÇÃO DO PROJ, ORÇ E PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA. SICONV Nº38822/2019 E CT Nº1069190-99

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yw7dd  
 Impresso em: 29/02/2020 às 13:01:19 por: , ip: 177.85.75.10







**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20200260184**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

Marcio Antonio Messias da Silva  
 CREA 26291-D

**MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA - CPF: 457.242.375-04**

**CAFARNAUM PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **28/02/2020** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **51373043**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yw7dd  
 Impresso em: 29/02/2020 às 13:01:19 por: , ip: 177.85.75.10





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## ANEXO II

### TERMO DA PROPOSTA (PRÉ-CAPA)

#### DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA  
Rua Euclides da Cunha nº 125 – Centro.  
Cafarnaum/BA.

**VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).**

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital n.º 005/2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução dos serviços de Pavimentação de Ruas em paralelepípedos no Povoado de Pedras no interior do Município de Cafarnaum – Bahia, conforme Contrato de Repasse nº 896229/2019/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, Representado pela Caixa Econômica Federal, e este Município, objetivando a EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRODES, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR GLOBAL, EM NUMEROS E POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com as planilhas de preços em anexo, que faz parte integrante desta proposta distribuído da seguinte forma:

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias corridos desde a data fixada para abertura das propostas \_\_\_/\_\_\_/2020, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer prazo antes da expiração desse prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente,

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM  
4.2.2.1, alínea "e"**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE IMPOSSIBILITE sua habilitação na presente licitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Cafarnaum (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Cidade, data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 005/2020 foi elaborada de maneira independente (empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 005/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 005/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 005/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 005/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 005/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 005/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Cafarnaum antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).

**(INSERIR ESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário/os sócios....., da  
empresa ..... com sede a  
....., na cidade de  
....., Estado de  
....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

---

**Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**ANEXO VI - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**OBJETO:** Pavimentação de Ruas em paralelepípedos no Povoado de Pedras no interior do Município de Cafarnaum – Bahia, conforme Contrato de Repasse nº 896229/2019/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, Representado pela Caixa Econômica Federal, e este Município, objetivando a **EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRODES.**

**ANEXO I PROJETO BÁSICO:** (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; COTAÇÕES; ORÇAMENTOS; DISPENSA DE LICENCIAMENTO; I ACESSIBILIDADE; II ACESSIBILIDADE; DECLARAÇÕES; OFÍCIO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DRENAGEM; QCI; BDI; COMPOSIÇÕES; CRONOGRAMA PLE; CRONOGRAMA; QUADRO DE RUAS; MEMÓRIA DE CÁLCULO; MEMÓRIA DE CÁLCULO – DRENAGEM; ENCARGOS SOCIAIS; PLANTAS PAVIMENTAÇÃO; RELATÓRIO FOTOGRAFICO; PLANTA DE LOCALIZAÇÃO; PERFIS LOGITUDIAIS e ART.)

Dados para correspondência

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE COMERCIAL/CELULAR:**

CNPJ:

E-mail:

**Confirmo as informações constantes desta Guia e DECLARO ter recebido o EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Pela licitante:

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CUJO OBJETO É A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDOS NO POVOADO DE PEDRAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 896229/2019/MDR/CAIXA, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E ESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRODES - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º: 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum Bahia, neste ato representado(a) por sua Prefeita Municipal a Senhora Sueli Fernandes de Souza Novais, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA e CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ sob o n.º:....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 657/2020**, e em observância às disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei 9.433/2005**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇO n.º 005/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. Cláusula Primeira – OBJETO**

**1.1.** Pavimentação de Ruas em paralelepípedos no Povoado de Pedras no interior do Município de Cafarnaum – Bahia, conforme Contrato de Repasse nº 896229/2019/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, Representado pela Caixa Econômica Federal, e este Município, objetivando a EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRODES. As obras/serviços/fornecimentos se encontram descritos e caracterizados no Projeto Básico (**ANEXO I**) do edital.

**1.3** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, foram licitados na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” segundo disposições do art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, art. 22, inciso I, c/c o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, sob regime de empreitada por preço global.

#### **2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS**

As obras/serviços/fornecimentos objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da contratada, e sua documentação, datada de \_\_\_/\_\_\_/2020;
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 657/2020.

2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos subitens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

### **3. Cláusula Terceira - PRAZO**

3.1 O prazo máximo de vigência do contrato a ser firmado será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados, a partir da assinatura. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias** a partir da emissão da ordem de Serviços, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### **4. Cláusula Quarta - VALOR**

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$..... (.....)**;

4.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93.

4.3. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pelo contratante não poderá ser ultrapassado pela contratada, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.4. A infringência do disposto no subitem anterior impedirá a contratada de participar de novas licitações ou assinar contratos com o contratante, pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da verificação do evento.

4.5. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos necessários a sua execução, transporte até o local da obra/serviço/fornecimento, carga e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços/fornecimentos objeto deste contrato. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas no valor global do contrato.

### **5. Cláusula Quinta – RECURSOS**

5.1 As despesas com a execução das obras/serviços/fornecimentos são oriundas do Contrato de Repasse nº 896229/2019/MDR/CAIXA, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, Representado pela Caixa Econômica Federal, e este Município, e as demais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos;  
Projeto/Atividade: 1009 - Construção, Restauração e Pavimentação de Vias Públicas;  
Elemento de despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações;  
Fonte de Recurso: 24 Transferências de Convênios – Outros

### **6. Cláusula Sexta - DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

6.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, as obras/serviços/fornecimentos eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

6.2. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pelo Município de Cafarnaum Bahia.

6.2.1. As obras/serviços/fornecimentos extras contratuais não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pelo Município de Cafarnaum ou por preposto por ela designado.

### **7. Cláusula Sétima - REAJUSTAMENTO**

7.1. Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

7.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

### **8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos das obras/serviços/fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contratante formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

8.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

8.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais:

a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

b) Mobilização: serão realizados medição e pagamento de **50% do valor** proposto para o item na primeira medição. Os **50% (cinquenta por cento)** restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos;

c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.

8.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de obras/serviços/fornecimentos executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item.

**%AL = (Valor da Medição Sem AL / Valor do contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL)**

8.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

8.5. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Contratante, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

8.6. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste contrato e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras/serviços/fornecimentos objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

8.7. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra/serviço/fornecimento objeto da presente licitação.

a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.

c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.

**8.7.1. As certidões de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com o FGTS; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; De Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, deverão estar com prazo de validade em vigor.** As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando a obra/serviço/fornecimento for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da contratante, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

8.7.2. O contratante fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.

8.7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.

8.8. A Fatura/Nota Fiscal deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras/serviços/fornecimentos faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

8.9. O contratante considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços/fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

8.10. As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

8.10.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Contratante, e, que cubram a execução das obras/serviços/fornecimentos.

8.10.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à contratante dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Contratante dos prazos estabelecidos.

8.12. Não constituem motivos de pagamento pela contratante obras/serviços/fornecimentos em excesso, desnecessários à execução das obras/serviços/fornecimentos e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento obra/serviço/fornecimento algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.

8.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

8.15. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.1 acima, caso em que a Contratante efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I, onde:**  
**AM = Atualização Monetária;**  
**P = Valor da Parcela a ser paga; e**  
**I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:**

$$I = \left[ \left( \frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left( \frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left( \frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

**Onde:**  
**i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";**  
**d = Número de dias em atraso no mês "m";**  
**m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária**

8.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

8.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## **9. Cláusula Nona - CAUÇÃO**

9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser apresentada no momento de assinatura do contrato, em espécie, em **Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

9.2. Quando se tratar de **caução em títulos da dívida pública** estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 do edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.

9.3. A **caução em fiança bancária ou seguro garantia** deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 do edital.

9.4. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até **90(noventa) dias** após o recebimento provisório do objeto contratado.

9.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos contratados.

9.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela contratante, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.

9.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

9.8. A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.

9.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Contratante.

9.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).**

9.11. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.12. A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta fiança bancária.

## **10. Cláusula Dez - MULTA**

10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

percentual de **0,1 % (um décimo por cento) ao dia**, sobre o valor global do contrato, até o limite de **20% (vinte por cento) do prazo contratual**, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.1.1. O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 10.1 acima.

10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela contratante, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no **prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à contratante o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data da comunicação.

10.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela contratante, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

10.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

10.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

10.3.3. A contratada terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à contratante.

10.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

10.3.4.1. Em caso de relevação da multa, a Contratante se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Comissão de Licitação para julgamento do recurso.

10.3.6. Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá mais recurso.

10.3.6.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, nos termos do subitem 10.3.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

10.3.6.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças da Contratante o valor total da multa, nos termos do subitem 10.3.

## **11. Cláusula Onze - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada pela Contratante, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

11.2. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à **Autoridade Superior**, responsável pela execução do contrato.

11.5. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

11.6. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à **Autoridade Superior**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

11.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

11.8. Fica assegurado aos técnicos da Contratante o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

## **12. Cláusula Doze - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A licitante vencedora deverá apresentar à Contratante antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

a) “Lay-out” do Canteiro de Obras/Serviços e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversas obras/serviços;

b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da Contratante;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

c) Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

12.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, na sede da contratante.

12.3 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010.

12.4 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a contratante. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente.

12.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços/fornecimentos.

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Contratante e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto desta licitação.

12.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local das obras/serviços/fornecimentos.

12.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços/fornecimentos no prazo contratual.

12.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Contratante, bem como todo o material necessário à execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto do contrato.

12.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras/serviços/fornecimentos.

12.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras/serviços/fornecimentos deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer obra/serviço/fornecimento para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

12.12 A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviço/fornecimento, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

12.13 Responsabilizar-se, desde o início das obras/serviços/fornecimento até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

12.14 No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

12.15 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços/fornecimentos.

12.15.1. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Contratante.

12.16 Durante a execução das obras/serviços/fornecimentos caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pela Contratante e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas no padrão estabelecido pelo MDR/CEF, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras/serviços/fornecimentos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços/fornecimentos; e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

12.17 Na execução das obras/serviços/fornecimentos, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

c) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

d) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras/serviços/fornecimentos, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

12.18 A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

12.19. Manter durante a vigência e execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.

**12.20. A contratada deverá possuir, ou caso ainda não possua, deverá instalar, escritório no município de Cafarnaum/BA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.**

12.20.1. O escritório deve possuir capacidade operacional para realizar todos os procedimentos de admissão, demissão, pagamento e os demais procedimentos necessários para o adequado cumprimento do contrato.

### **13 Cláusula Treze – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, o atraso injustificado na execução do contrato, a **inexecução total ou parcial do contrato**, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.1 é de competência da Autoridade Superior, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias da abertura de vista**, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

#### **14 Cláusula Quatorze - ADITAMENTO CONTRATUAL**

14.1 A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública.

#### **15.1 Cláusula Quinze - DANO MATERIAL OU PESSOAL**

15.2 A contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução das obras/serviços/fornecimentos contratados causados a contratante ou a terceiros.

15.2. Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

15.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

#### **15 Cláusula Dezesseis - RESCISÃO**

16.1 O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela Contratante, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I, X, XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada Lei.

#### **16 Cláusula Dezessete - ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

17.1 Concluídos as obras/serviços/fornecimentos, a contratada solicitará à Contratante, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** da data da solicitação.

17.2 A Contratante terá até **90 (noventa) dias** para, através de comissão, verificar a adequação das obras/serviços/fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

17.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras/serviços/fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços/Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

17.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Contratante sobre todas as obras/serviços/fornecimentos executados.

17.5 A última fatura de obras/serviços/fornecimentos somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.6 Os resultados das obras/serviços/fornecimentos, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras/serviços/fornecimentos, serão de propriedade da Contratante, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

### **17 Cláusula Dezoito – PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### **18 Cláusula Dezenove – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em **02 (duas) vias de igual teor** e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Cafarnaum Bahia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: